

JORNAL Magistratura & Trabalho

ANO XII - Nº 49

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Abril-Maio/2003

DIÁLOGO

Amatra II promove encontro com deputados de São Paulo

Juízes do Trabalho debatem com parlamentares da bancada paulista temas de interesse do Judiciário e da sociedade.

Página 3



ENTREVISTA

DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

"Acho que sempre fui Juiz"

O JM&T entrevistou o Juiz Décio Sebastião Daidone, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que desde janeiro atua como convocado no Tribunal Superior do Trabalho. O Juiz Daidone, ex-presidente da Amatra II, fala de sua experiência na magistratura trabalhista e analisa os problemas que afetam a Justiça do Trabalho.

Páginas 5 a 7



TRT

Visita às obras do Fórum Trabalhista de São Paulo

Presidente do TRT reúne autoridades no prédio da Barra Funda, mostra como vão funcionar as Varas do Trabalho e

prevê conclusão das obras até o final de 2003.

Página 4



EDITORIAL

Juízes ameaçados

Página 2

ANAMATRA

Congresso na Espanha

Página 9

PREVIDÊNCIA

A reforma em questão

Páginas 13 a 15

CINEMA

O fenômeno Carandiru

Página 16

Juízes ameaçados



Magistrados assassinados pelo crime organizado. Reforma da previdência pública com perda dos vencimentos integrais. Dois fatos que tomam espaço na mídia, nestes tempos hodiernos, e que, de alguma forma se relacionam.

Dois colegas da Justiça comum foram alvejados fatalmente, por ação do crime organizado, eis que cuidavam de executar medidas severas nos processos de execução. Mártires de São Paulo e Espírito Santo, que representam a força incômoda da atuação firme do Judiciário. Magistrados podem perturbar, no cumprimento de seu dever, criminosos, autoridades, grupos econômicos, interesses variados. Daí serem independência e coragem dois requisitos da carreira, que antecedem até mesmo o preparo técnico.

Os trágicos acontecimentos lançaram luz sobre o problema com que todo magistrado, em qualquer dos rincões do país continental, enfrenta e encontra diariamente: a falta de condições mínimas de trabalho. Iniciemos pelos prédios em que funcionam as unidades de primeira instância do Poder Judiciário. Em geral são inadequadas, com aparência de provisórias e padecem de ausência total da infraestrutura necessária ao fim colimado. Iluminação, arejamento, ergonomia são elementos que não se coadunam com as sedes das Varas espalhadas pelo Brasil.

Além disto, os prédios estão abandonados de qualquer elemento de segurança. Portar arma de fogo dentro da sala de audiências é, no mais das vezes, atividade muito fácil, que não requer nenhuma estratégia especial, bastando que o interessado não mostre a arma ao Juiz. Não há detectores de metais, não há agentes da força policial. Com sorte, temos elementos da segurança "terceirizada", que podem, eventualmente, estar bem treinados. Mesmo se assim for, a prática mostra apresentarem-se em número insuficiente, guardando, se tanto, a entrada do fórum.

A carência de segurança efetiva não é um privilégio-maldição dos Juízes estaduais, não se restringindo, de forma alguma, aos que militam em varas criminais ou de execuções das penas. Todos os magistrados submetem-se à mesma insegurança.

A resposta possível, ainda que soe heróica, tem sido a manutenção da prestação dos serviços, desempenhando-o com austeridade e coragem, sem inibições perante as ameaças, a ponto de, como os colegas que recentemente partiram, pagar com a própria vida.

O estado de coisas precisa ser altera-

do, com urgência. Não nos embalemos no discurso interesseiro da mídia, que aponta para a modificação legislativa de agravamento das penas de crimes praticados contra autoridades como se isto fosse um movimento corporativo. Quando matam um Juiz, os bandidos estão a afrontar a organização da própria sociedade. Avançam contra o Estado Democrático de Direito e se tornam mais poderosos. O rigor penal impõe-se como medida de garantia do funcionamento democrático e seguro da sociedade, não como um benefício dos Juízes.

A ameaça à magistratura não se limita, no entanto, ao quadro da segurança pessoal dos Juízes. Movimento reformista da previdência, retomado com força típica de primeiros meses de governo pelo Presidente Lula, procura desmontar a estrutura do sistema previdenciário do servidor público, atingindo em cheio os magistrados.

A proposta, substanciada, em parte, no Projeto de Lei 9, cuida de transferir a responsabilidade do pagamento das aposentadorias e pensões da União para entidades privadas de previdência. Acresça-se a esse absurdo que a reforme induz, ainda, à redução dos vencimentos posteriores à jubilação, até o teto de R\$ 4000,00, respondendo, cada interessado,

na medida do aumento de sua contribuição, pela eventual diferença.

Vale dizer, pagar o mesmo – 11% sobre os vencimentos brutos – resultará em valores menores na jubilação. A diferença a partir dos R\$ 4000,00, se pretendida, será resultado de maior contribuição. Tudo isto em proveito de uma empresa financeira do mercado privado.

Não de pode, sob o argumento de alterar o sistema previdenciário público, fazer tabulara das garantias da magistratura. Irredutibilidade de vencimentos em cargo vitalício significa não haver redução com a passagem para a jubilação. As garantias são, sempre é bom lembrar, da sociedade e não da pessoa do Juiz. Para bem julgar, de forma independente e isenta de pressões, o magistrado goza da irredutibilidade, a inamovibilidade e da vitaliciedade. Mau ferimento de qualquer dessas garantias ataca a integridade do Estado Democrático de Direito.

As Associações – Anamatra, Amatras

e AMB – estão atentas e têm trabalhado com afinco contra a modificação prejudicial do sistema previdenciário dos Juízes. Mister se faz uma enorme atividade de informação, ou contra informação, esclarecendo-se à população e aos congressistas as peculiaridades das carreiras de Estado e a perda que significaria enfraquecer a magistratura com o afastamento da aposentadoria com vencimentos integrais.

Divulgar, ainda, que não há déficit na previdência dos magistrados, um setor do serviço público que tem mais ativos do que inativos. É preciso esclarecer ao povo que a União não contribui para o sistema, como deveria, segundo norma constitucional, cooperando para o caminho em direção ao desequilíbrio das contas.

Ninguém resiste à necessidade de reforma do sistema. Maior tempo mínimo de permanência na carreira, por exemplo, é medida salutar que visa a dar equilíbrio ao sistema atuarial, garantindo que quem vai usufruir o benefício tenha por ele pago. Manter a idade mínima para a aposentadoria também se mostra benéfico ao sistema.

Que nenhuma reforma venha, no entanto, a ferir garantias constitucionais do exercício do cargo ou aniquilar direitos adquiridos. Juízes em segurança, por todos os aspectos, garantem uma sociedade democrática. ■

.....
Marcos Neves Fava
 Diretor Cultural da Amatra II

Magistratura & Trabalho

O **Jornal Magistratura&Trabalho** é uma publicação da Amatra II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
 Sede: Av. Rio Branco, 285 - 11º andar - CEP 01205-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 222-7899 / Fax: 222-1272 - Site: www.amatra2.org.br - E-mail: amatra2@uol.com.br

Diretoria Executiva da Amatra II (Biênio 2002/2004)

Presidente

Olívia Pedro Rodriguez

Vice-presidente

Antero Arantes Martins

Diretor Cultural

Marcos Neves Fava

Diretora Secretária

Sueli Tomé

Diretora Social

Luciana Carla Corrêa Bertocco

Diretor Tesoureiro

Jonas Santana de Brito

Diretores Adjuntos

Magda Kersul de Brito (Informática)

Maria Alexandra Kowalski Motta

(Aposentados)

Soraya Galassi Lambert (Substitutos)

Eliane Aparecida da Silva Pedrosa (ABC)

Moisés dos Santos Heitor (Baixada

Santista)

Maria Elizabeth Mostardo Nunes

(Barueri)

Ana Maria Moraes Barbosa

(Guarulhos)

Conselho Editorial

Cynthia Gomes Rosa

Homero Batista Mateus da Silva

Luciana Carla Corrêa Bertocco

Marcos Neves Fava

Olívia Pedro Rodriguez

Salvador Franco de Lima Laurino

Sérgio Alli

Editor

Sérgio Alli - Mtb. 18.988

Redação

Sérgio Alli, Thais Sauaya Pereira, Rodrigo Zanetti

Assessoria Editorial

Baleia Comunicação Ltda.

Tel: (11) 5082-3535 E-mail: baleia.com@terra.com.br

Fotos

Augusto Canuto

Revisão

Izilda Garcia

Diagramação e arte

Fernanda Ameruso

Paginação e Fitolitos

Ameruso Artes Gráficas - Tel: 6215-3596

E-mail: ameruso@mgnet.com.br

Impressão

Ativa/M Editorial Gráfica

Associação promove diálogo de Juízes do Trabalho com parlamentares paulistas

A Amatra II organizou, no dia 28 de abril, no Espaço Cultural Banco do Brasil, em São Paulo, um encontro dos juízes da 2ª Região com deputados federais da bancada paulista, para debaterem a relação entre os Poderes da República e as principais questões que afetam o Judiciário brasileiro. O evento, denominado "Legislativo, Executivo e Judiciário – Um Diálogo Necessário", reuniu dezenas de juízes, além de advogados e membros do Ministério Público do Trabalho.

"O objetivo desta reunião é firmar um compromisso de diálogo. Os Juízes do Trabalho estão se colocando à disposição para participar de qualquer discussão que tenha a ver com a vida dos trabalhadores, de empregadores, dos juízes e da sociedade" afirmou a Juíza Olívia Pedro Rodriguez, presidente da Amatra II e organizadora do encontro. Ela ressaltou: "Nós queremos participar, nós queremos debater, nós queremos que se tome decisões boas para o nosso país. O Juiz não está preocupado só com seus proventos. Ele está preocupado com a situação do país e está procurando a melhor forma de participação". A Juíza Olívia Rodriguez manifestou a intenção dos juízes de colaborar com as reformas iniciadas pelo governo e indicou algumas matérias em tramitação no Congresso Nacional que são de interesse do Judiciário.

A Juíza Maria Aparecida Pellegrina destacou dois projetos importantes para a Justiça do Trabalho, criando cargos de assessores e ampliando o quadro funcional. "Nós estamos numa situação de calamidade tal que eu me vi obrigada a revigorar o provimento no qual nós temos que solicitar às faculdades os estagiários de Direito e nós não temos orçamento de custeio para pagar essas



Deputada Luiza Erundina, Juíza Maria Aparecida Pellegrina, Deputado Arlindo Chinaglia, Juiz Hugo Melo Cavalcanti, Juíza Olívia Pedro Rodriguez, Deputado Jamil Murad e Deputado Luiz Antonio Medeiros.

peças", relatou a Juíza Pellegrina.

Para o presidente da Amatra, Juiz Hugo Melo Cavalcanti Filho, a reunião representou "uma formalização do propósito já antigo dos Juízes do Trabalho de manter um contato estreito com os parlamentares, não apenas na busca de garantias corporativas, mas principalmente na busca da concretização dos anseios maiores da sociedade brasileira". Ele destacou a proposta da Amatra de um Projeto de Lei criando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Outro projeto destacado foi o que amplia a competência da Justiça do Trabalho, já aprovado no Senado e tramitando na Câmara Federal. O presidente da Amatra afirmou ainda que espera que trabalhadores, empresários e o Estado, representado por seus três Poderes, "possamos discutir o melhor caminho para a alteração da legislação trabalhista, que modernize o Direito sem precarizar o trabalho no Brasil. Esse é o anseio da Amatra. Preocupam-nos as

propostas de alteração da estrutura previdenciária no Brasil e a idéia de se abandonar por completo a Reforma do Judiciário, depois de 12 anos de discussão".

A deputada federal Luiza Erundina (PSB) afirmou que esse diálogo "contribuiu, e muito, para desfazer mitos e preconceitos de parte a parte". A parlamentar dispôs-se a ajudar na tramitação das matérias de interesse do Judiciário e pretende, quando elas chegarem ao plenário, poder "fazer gestões junto às nossas bancadas no sentido de facilitar o debate e a votação dessas matérias". Erundina também mostrou-se a favor da retomada dos debates da Reforma do Judiciário.

O deputado federal Luiz Antonio Medeiros (PL) declarou seu apreço à Justiça do Trabalho, "que é a Justiça dos pobres". Ele propôs a continuidade do diálogo, referendando proposta da deputada Erundina, de realizar reunião em Brasília, com representantes dos partidos, para discutir o andamento no Con-

gresso dos projetos de lei ligados ao Judiciário. "Nós vamos ter muitas discussões pela frente. Nenhum deputado vota só pela posição do governo, ele vai ver como a sociedade está reagindo. Na questão da Previdência, talvez tenhamos que pensar nas carreiras típicas de Estado", afirmou o deputado.

Arlindo Chinaglia, deputado federal do PT, colocou-se à disposição dos Juízes do Trabalho, especialmente em relação à Reforma da Previdência, por ser membro da Comissão Especial que irá tratar do tema na Câmara Federal. "Avalio que esse deverá ser um tema importante. Ainda não sabemos exatamente qual é a proposta que o governo irá apresentar. Mas os indícios são preocupantes. Por isso, quero ouvir os Juízes,

através de suas entidades ou diretamente". O deputado federal Jamil Murad (PCdoB) destacou sua abertura para o diálogo com o Judiciário. Ele afirmou que "não concordei com o presidente da República, que eu apoio, quando ele falou da caixa-preta do Judiciário. Sem Judiciário prevalece a vontade do mais forte, do mais rico, do mais poderoso, do mais violento; prevalece o arbítrio."

Entre outras autoridades, participaram do encontro a procuradora chefe do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Maria José Sawaia de Castro Pereira do Vale, e o ministro do TST e corregedor geral da Justiça do Trabalho, Ronaldo José Lopes Leal. O ministro Leal, após uma instigante intervenção sobre as deficiências do processo de execução das decisões da Justiça no Brasil, foi convidado pela deputada Luiza Erundina para uma audiência pública na Câmara Federal, para que possa apresentar a outros deputados as suas reflexões. ■

TRT

A conciliação prévia na Segunda Instância

Desde novembro de 2002 está em funcionamento o Núcleo de Conciliação em Segunda Instância do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 2ª Região. A função desse núcleo é buscar promover acordos em processos que chegaram ao TRT, foram autuados, mas ainda aguardam distribuição. Atualmente somam mais de 30 mil os processos que aguardam autuação e distribuição no TRT da 2ª Região.

A iniciativa de criação do Núcleo partiu da presidente do TRT, Juíza Maria Aparecida Pellegrina, que nomeou para

sua coordenação a Juíza Elizabeth Mostardo Nunes, da Primeira Instância da 2ª Região, com a atribuição de homologar os acordos.

Funcionando de segunda a sexta-feira, o Núcleo tem analisado cerca de 100 processos por semana. As audiências se realizam com a presença da Juíza coordenadora e de dois Juízes Togados aposentados, que atuam voluntariamente como conciliadores.

Segundo a Juíza Elizabeth Mostardo, já começam a ser percebidos "os primeiros resultados de um trabalho

que combina modernidade com a valorização das pessoas de mais experiência. A experiência, serenidade e cultura dos Juízes aposentados do Tribunal são imprescindíveis à promoção do diálogo entre as partes, essência de toda conciliação".

A média atual de processos solucionados chega a aproximadamente 50% dos comparecimentos às audiências. A manutenção dessa média resultará na projeção de seis mil processos solucionados antes de serem submetidos ao Segundo Grau de jurisdição. "Isso vai

imprimir maior celeridade e economia processuais, tão essenciais nesse momento para a Justiça", reforça a Juíza Mostardo.

São os seguintes os Juízes aposentados que estão atuando voluntariamente como conciliadores no Núcleo da Segunda Instância: Diva Aparecida Leite Alves, Edívio de Sá, Ildeu Lara de Albuquerque, Jamil Zantut, José André Beretta, José Maria Paz, Marbra Toledo Lapa, Nei Frederico Cano Martins, Roni Genicolo Garcia e Sonia de Araújo Cruz Galbetti. ■

Tribunal organiza visita às obras do Fórum Trabalhista de São Paulo

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região promoveu, no dia 28 de março, uma visita às obras do Fórum Trabalhista da Primeira Instância de São Paulo. Mais de quinhentos convidados, entre juízes, servidores, advogados, autoridades e imprensa estiveram presentes ao evento, quando foi apresentado um balanço das obras e uma maquete eletrônica do prédio, mostrando como irão funcionar as Varas do Trabalho e demais dependências do edifício, onde haverá inclusive um espaço destinado à sede da Amatra II.

As obras do prédio da Barra Funda, realizadas pela construtora OAS, estão em ritmo acelerado, envolvendo 400 pessoas trabalhando. "Acreditamos que em dezembro entregaremos fisicamente o prédio e que, até o final do mês de março do ano que vem, quando muito abril, as Varas já estarão funcionando aqui", disse a Presidente do TRT da 2ª Região, Juíza Maria Aparecida Pellegrina.

A conclusão do Fórum Trabalhista trará, segundo Pellegrina, uma importante economia no orçamento de custeio, com o fim dos gastos com os cinco prédios onde funcionam, "sem a menor

condição de segurança", as 79 Varas do Trabalho da Capital, no centro de São Paulo. "Vamos economizar perto de R\$ 500 mil todos os meses, entre aluguéis e custos de manutenção dos prédios antigos. Com o novo prédio, economizaremos esse dinheiro e teremos mais funcionalidade, menos custos e mais produtividade", calcula a Juíza Pellegrina. Ela lembrou ainda que o prédio está preparado para receber a instalação de onze novas Varas do Trabalho, que estão para ser criadas.

As obras de conclusão do Fórum Trabalhista de São Paulo estão sendo fiscalizadas por uma equipe de técnicos do Banco do Brasil. Cerca de 25% da obra, que foi reiniciada em setembro do ano passado, já foi concluída e o TRT de São Paulo já dispõe de R\$ 53,3 dos R\$ 54,9 milhões necessários à conclusão do prédio.

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Francisco Fausto, lembrou que "o processo que tratou das irregularidades do Fórum para o TCU já está encerrado, haja visto o trânsito em julgado do acórdão condenatório ali exarado. A matéria agora encontra-se sob a jurisdição da Advocacia Geral da União. As obras foram retomadas mediante a realização de um novo processo licitatório.

sado, já tinha manifestado "o empenho na conclusão do Fórum Trabalhista de São Paulo, até para que este prédio tivesse uma nova denominação e passasse a ser conhecido como Fórum da Cidadania. Esta é a denominação certa para um prédio como este". O ministro Francisco Fausto reclamou do corte orçamentário nos investimentos do Judiciário. Com esse contingenciamento, a Justiça do Trabalho teve um corte de 62%, reduzindo seu orçamento deste ano em cerca de R\$ 40,2 milhões. "No momento em que o governo quer privilegiar o social, ele tem de dar um pouco mais de prestígio à Justiça do Trabalho", reiterou.

O ministro Valdir Campelo lembrou que "o processo que tratou das irregularidades do Fórum para o TCU já está encerrado, haja visto o trânsito em julgado do acórdão condenatório ali exarado. A matéria agora encontra-se sob a jurisdição da Advocacia Geral da União. As obras foram retomadas mediante a realização de um novo processo licitatório.



Ministro Francisco Fausto, presidente do TST, e ministro Valmir Campelo, presidente do TCU.

O acompanhamento dessas obras está sendo realizado pelo TCU, em processo próprio, ao que foram juntados relatórios de gerenciamento emitidos pelo Banco do Brasil". ■

ANAMATRA

Eleita nova diretoria para o biênio 2003-2005

A chapa "Cidadania e Luta", encabeçada pelo Juiz Grijalbo Coutinho, da 10ª Região, venceu as eleições da diretoria da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) para o biênio 2003-2005, realizadas no dia 28 de abril. A chapa foi referendada por 1.412 votos de juízes trabalhistas de todo o Brasil e tomará posse dia 30 de maio, em Brasília. O Juiz Marcos Neves Fava, da 2ª Região, vai participar da nova diretoria como Diretor de Ensino e Cultura.

Após o anúncio dos resultados, o presidente eleito da Anamatra reafirmou seu compromisso de lutar pela independência interna e externa do Judiciário e de cada um dos Juízes do Trabalho. Grijalbo Coutinho agradeceu o voto de confiança dos eleitores e comprometeu-se "a defender os projetos de fortalecimento da magistratura". Para ele, é urgente a necessidade da instituição da efetiva liberdade sindical, com o fim da unicidade e da

contribuição compulsória, para se pensar em posteriores alterações na CLT. Entre as metas apresentadas para a Associação estão o combate: ao trabalho escravo, à exploração do trabalho infantil, a precarização da relação de emprego, à fraude no cooperativismo e às irregularidades nas instâncias alternativas de conciliação. ■

Diretoria da Anamatra

- **Presidente:** Grijalbo Fernandes Coutinho (Amatra X / DF)
- **Vice-Presidente:** Paulo Luiz Schmidt (Amatra IV / RS)
- **Secretário-Geral:** Marcos da Silva Porto (Amatra XV / Campinas)
- **Diretor Administrativo:** Francisco Sérgio Silva Rocha (Amatra VIII / PA)
- **Diretor Financeiro:** Luciano Athayde Chaves (Amatra XXI / RN)
- **Diretor de Comunicação Social:** Cláudio José Montesso (Amatra I / RJ)
- **Diretor de Direitos e Prerrogativas:** Rodnei Doretto Rodrigues (Amatra XXIV / MS)
- **Diretor de Assuntos Legislativos:** José Nilton Ferreira Pandelot (Amatra III / MG)
- **Diretor de Ensino e Cultura:** Marcos Neves Fava (Amatra II / SP)
- **Diretora de Esportes e Lazer:** Morgana de Almeida Richa (Amatra IX / PR)
- **Diretor de Informática:** Rubem Dias do Nascimento Júnior (Amatra V / BA)

Conselho Fiscal

Daniel Viana Júnior (Amatra XVIII / GO), Narbal Antonio Mendonça Filet (Amatra XII / SC), Manoel Edilson Cardoso (Amatra XXII / MT) e Wolney de Macedo Cordeiro (Amatra XIII / PB) como suplente.



Em São Paulo, os Juizes Rosana Buono Russo, Armando Augusto Pinheiro Pires e Paulo Kim formaram a mesa escrutinadora da eleição da Anamatra.

AMATRA II

Decisão do TST assegura liberdade de decidir

Embora ainda não publicado o acórdão, noticiamos que o Recurso Ordinário contra a decisão do Mandado de Segurança nº 563/2000 foi provido e o processo extinto sem julgamento do mérito. Logo no início da vigência da Lei 9957/00, o Juiz José Eduardo Olivé Malhadas, da 2ª Vara do Trabalho de Cubatão, interpretando a lei, determinou providência saneadora da inicial de processos já em curso. Os saneados seguiram seu rumo ordinário e os demais foram arquivados. Sem que houvesse interposições de recursos ordinários, os arquivamentos foram definitivos, pelo trânsito em julgado da decisão.

Tempos depois, a seção da OAB de Cubatão, via mandado de segurança coletivo, trouxe a questão para exame da Colenda Seção de Dissídios Coletivos e Individuais de Competência Originária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. A liminar concedida pelo Juiz classista Ricardo Patah foi confirmada por maioria – vencido apenas o Juiz Gualdo Formica, que juntou voto divergente – no julgamento final do MS, de cuja ementa constava, literalmente, que o Juiz deveria "abster-se de proferir igual decisão em casos idênticos que venha a apreciar".

Diante da grave ameaça que a decisão, nesses termos, representava para a independência dos magistrados, a Amatra II recorreu ordinariamente e conseguiu, via cautelar, a sustação dos efeitos da decisão regional, até julgamento final do ROMS.

Embora ainda não tenha transitado em julgado, a decisão do Pleno do Colendo Tribunal Superior do Trabalho assegurou o exercício independente da judicatura, lembrando que os erros judiciais, quando ocorrem, devem ser corrigidos pelo próprio sistema recursal, não se tornando plausível a intervenção na liberdade de decidir através de qualquer medida que procure, de forma abstrata e geral, direcionar a decisão do magistrado em casos futuros.

A decisão deve ser festejada. Ganhou o cidadão brasileiro, cujos Juízes têm assegurada a garantia básica para o exercício de sua importante missão, que é a liberdade de consciência. ■

DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

"Ser Juiz é uma experiência única na vida"

O Juiz Décio Sebastião Daidone ingressou na Primeira Instância da Justiça do Trabalho da 2ª Região em abril de 1979. Em 1993, tomou posse como juiz do TRT, onde atuou como substituto desde 1988. É professor universitário e autor do livro "Direito Processual do Trabalho Ponto a Ponto" (Editora LTr). Foi presidente da Amatra II, no biênio 1988/89, após ter sido secretário (1985/1987) e vice-presidente (1987/88). Foi vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em 1990/92.

Neste primeiro semestre de 2003, o Juiz Daidone está atuando como convocado no Tribunal Superior do Trabalho (TST). Do TRT da 2ª Região, também foi convocada pelo TST a Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva. Ambos foram convidados a conceder entrevista ao JM&T. A Juíza Wilma, porém, declarou preferir conceder uma entrevista em outra oportunidade. O TST tem feito convocações desde 1997, visando agilizar os julgamentos e diminuir o acúmulo de processos. Neste semestre há 17 juízes convocados de todo o Brasil.

Para o Juiz Daidone, "poder substituir no TST é uma experiência muito boa". Ele diz na entrevista que está aprendendo muita coisa que vai trazer para o TRT, lembra de sua trajetória profissional e sugere que o presidente Lula vá conhecer os arquivos de processos do TST, para avaliar a real situação da Justiça do Trabalho.

Entrevista concedida aos jornalistas Sérgio Alli e Thais Sauaya Pereira.



JM&T – Como foi sua formação e sua trajetória até chegar à magistratura?

Juiz Décio Sebastião Daidone – Acho que sempre fui Juiz na minha vida.

JM&T – Sua família teve influência nessa opção?

Juiz Daidone – Não, minha família toda trabalhava com construção. A profissão tradicional entre os parentes era engenharia. Desde o meu bisavô na Itália. Então, minha tendência natural seria seguir engenharia. Eu gostava de desenhar, fazia projetos etc. Mas o meu problema foi com a matemática. Pode até parecer desculpa de mau aluno, mas alguns fatores possivelmente levaram a isso. Quando entrei na primeira série eu já era bem grande, então me puseram na classe dos repetentes, que era uma bagunça que não tinha tamanho. Havia então um professor de matemática que não se preocupava com nada, se os alunos tinham aprendido ou não as lições. Por isso, hoje, quando dou aula preocupo-me em prepará-la o melhor possível e garantir o aproveitamento da classe, indagando sempre se os alunos entenderam ou não a matéria e se necessário, repeti-la. Quando fui para a segunda série, me transferiram para uma classe de alunos normais e peguei um ótimo professor de matemática, mas que entretanto

não se preocupava também com os alunos e sempre dizia: "olha, isso aqui vocês aprenderam no ano passado". Mas eu, como não tinha aprendido, tive dificuldades e passei de ano sempre "raspando" em matemática.

JM&T – Que escola era essa em que o Sr. começou seus estudos?

Juiz Daidone – O Colégio Salete, que hoje inclusive é do grupo Bandeirantes. Como nunca pedi apoio, fui passando na tangente em matemática; em química também eu ia mal. Depois, no ginásio, tive dois grandes professores, um era o Marcos Vinícius dos Santos, que hoje é desembargador aposentado, e que na época ainda estava estudando para fazer concurso. E o outro foi o Hugo Recchimizzi, que foi Juiz do nosso TRT. Eu me espelhei muito neles em relação à vida pessoal, profissional, e inclusive em como dar aula. Depois, minha escapatória foi fazer o clássico, foi um caminho meio natural. Terminei o clássico e pensei: "agora que eu vou fazer?". Nessa hora, um colega, que depois também veio ser colega da magistratura, me chamou para fazer inscrição para Direito em São José dos Campos. Relutei em princípio, porque já estava trabalhando. Mas ele insistiu e então concordei, para fazer companhia a ele, porque o meu planejamen-

to era outro, ou seja, fazer cursinho, etc. Fui, fiz a minha inscrição e ingressei na Faculdade de Direito do Vale do Paraíba em São José dos Campos..

JM&T – O Sr. já trabalhava nessa época?

Juiz Daidone – Sim, eu já trabalhava com meu pai e meus irmãos, no setor administrativo. Após o primeiro ano de Direito, percebi que era aquilo que queria. O segundo ano foi realmente uma confirmação, tanto é que do terceiro ano em diante eu já comecei a advogar.

JM&T – Lá em São José dos Campos?

Juiz Daidone – Não, em São Paulo. Eu ia e voltava, minha vida era sacrificada. Na época já namorava e então, tinha que ver a namorada, tinha que estudar e trabalhar. Quando fui para o terceiro ano, resolvi casar, porque então eu teria condições de estudar com mais dedicação. Casei e foi uma decisão acertada, tanto que estou com minha mulher até hoje. Aí ficou mais fácil para estudar, porém mais complicada a minha vida. Eu trabalhava a partir das 7 horas da manhã e às 5 da tarde pegava um ônibus para São José dos Campos. Entrava na Faculdade por volta das 20 horas, saía às 23 h, e chegava em casa depois da uma da manhã.

Naquela época, a via Dutra era uma pista só, com uma faixa para ir e outra para voltar, tinha muitos acidentes... foi um período puxado.

JM&T – Na faculdade, já havia o interesse pela área do Direito do Trabalho?

Juiz Daidone – Não, como acontece com quase todo estudante de Direito, o que primeiramente me atraiu foi o direito criminal e a possibilidade de atuar como advogado de defesa. Comecei por aí. No quarto ano da faculdade, eu ainda fiz um estágio na polícia, como delegado estagiário, que existia na época, mantido pelo Governo do Estado. Isso porque, se queria seguir a carreira criminal, eu achava que tinha que começar a aprender na prática, dentro da própria polícia. Mas, em razão da pressa de assumir, na oportunidade só havia duas vagas na Rudi (Rondas Unificadas do Departamento de Investigações). Isso aconteceu bem na época do Esquadrão da Morte. E nós fomos jogados ali no ninho das feras. Fiquei nessa vida uns quatro meses e já com um filha pequena, ficava me questionando, de que não queria "prender" bandido, mas queria "aprender" como eram os processos criminais, desde a origem. Foi quando o governador da época resolveu acabar com esse cargo de delegado esta-

giário. Aliviado, saí da polícia. Então continuei timidamente atuando na área criminal e me formei. Eu então já tinha colegas delegados, tinha um certo trânsito na área, defendi vários clientes, de alguns fiquei sem receber. Mas eu desisti realmente quando me acordaram às 3 horas da manhã para tirar da cadeia um sujeito que havia sido preso com maco-nha, que era a droga da época. Nesse dia eu não aceitei o caso e resolvi que a área criminal não era para mim. Foi aí que surgiu a oportunidade do concurso aqui na Justiça do Trabalho.

JM&T – O Sr. chegou a advogar na área trabalhista?

Juiz Daidone – Não advoguei muito, eu não tinha muita proximidade com a área trabalhista. Naquela época, a fama da Justiça do Trabalho não era muito boa, falava-se que era tudo muito corrido e alguns inclusive a chamavam de “Justicinha”. Mas eu fazia trabalhos relacionados à área do Trabalho, porque tinha clientes que me procuravam com questões trabalhistas que eu tinha que atender. Até que o mesmo colega que me chamou para fazer a inscrição no vestibular, convidou-me para fazermos o concurso na Justiça do Trabalho. Fizemos a inscrição e passamos no concurso. Comecei então a perceber o que era realmente a Justiça do Trabalho e o encantamento do Direito do Trabalho. Acho que fiz o último exame no final de 1972 ou início de 1973, não me recordo bem. Porém, só tomei posse alguns anos depois. Fui um dos últimos colocados desse concurso, nem esperava mais a nomeação. Finalmente, no dia 28 de abril de 79 tomei posse.

JM&T – O Sr. não ficou em dúvida entre continuar na advocacia? Naquela época a magistratura era compensadora do ponto de vista financeiro se comparada à advocacia?

Juiz Daidone – Depois dos exames do concurso, continuei trabalhando com a família e advogando. Dois anos antes da nomeação, aproximadamente, fui ser advogado de um grupo econômico muito grande e já tinha praticamente abandonado meu escritório. Quando saiu a nomeação, eu não sabia sequer quanto eu ia ganhar, não sabia qual era o vencimento de um Juiz. Mas era isso que eu queria, naquela altura já tinha certeza de que era esse meu ideal. É que no intervalo entre a prova e a nomeação, trabalhei muito junto a Justiça do Trabalho e passei a gostar do Direito do Trabalho e a entender a razão daquela correria dos advogados, o entra-e-sai das salas de audiência. Quando saiu a nomeação, não tive dúvida nenhuma pela opção. Porém, quando recebi meu primeiro vencimento, vi que o que eu ganhava na advocacia era um pouco mais do que passei a ganhar aqui. Mas estava feliz.



JM&T – E qual a principal fonte dessa ligação com a Justiça do Trabalho? Foram seus princípios, a prática de fazer audiência...?

Juiz Daidone – Primeiro, ser Juiz é uma experiência única na vida. Nós temos a oportunidade de decidir alguma coisa e fazer valer aquele ideal que trazemos, baseado na Lei e no Direito, porque eu nunca fui adepto do Direito alternativo, e tentar fazer Justiça. Passei a entender a minha vida, e por isso eu falei lá atrás que eu já nasci Juiz. Porque desde pequeno sempre tomei partido através de alguma coisa, sempre em favor daquele que achava que tinha razão, fosse quem fosse, amigo, inimigo, enfim... Apanhei por isso em brigada de rua, no quartel, quando prestei serviço militar, fiquei detido por não concordar com algumas coisas, defender companheiros de injustiças, coisas assim. Por tudo isso, posso dizer que a experiência de ser Juiz é única, principalmente na Justiça do Trabalho, que lida com aquilo que o homem tem mais necessidade, ou seja, o trabalho para sua sustentação e aos seus familiares e acaba ficando mais próxima da sociedade que outros ramos da Justiça. A Justiça do Trabalho atinge a todos, porque todos são nossos jurisdicionados. A imediatidade da Justiça do Trabalho é que me fez gostar dela. Quando realizamos um acordo, vemos as partes saírem satisfeitas. Quando se profere uma decisão, pode desagradar alguns mas vai fazer justiça para outros. Essa é a magia da Justiça do Trabalho. Sem falar nos colegas que encontrei aqui, que foram e são muito importantes.

JM&T – O Sr. ficou quanto tempo no Primeiro Grau?

Juiz Daidone – Eu entrei em abril de 1979 e fiquei como substituto até junho de 1982. Aí fui promovido para Santos. Aliás essa promoção na época me pareceu um castigo, porque eu não queria ir para lá. Era uma jurisdição terrível.

JM&T – Por causa do porto?

Juiz Daidone – Não, por causa dos advogados (risos). E das Juntas, que eram muito pesadas e na época eram só três. A 2ª. Junta de Santos, que foi a que peguei, ficou muito tempo trocando de substitutos, então ela estava muito assoberbada. Hoje as condições melhoraram. Então, eu fiquei lá até novembro, quando permutei com o Juiz Antonio Teixeira de Carvalho, que atualmente é o vice-presidente administrativo do TRT. Ele queria ir para Santos porque toda sua família era de lá. Então, acabamos permutando e eu assumi a 32ª. Junta, onde fiquei até 1993, quando fui promovido para o Tribunal, onde eu já atuava como substituto por cerca de cinco anos.

JM&T – Como é essa mudança para o Segundo Grau da Justiça do Trabalho?

Juiz Daidone – Com o tempo, conforme vamos galgando os degraus da carreira, vamos percebendo as características de cada faixa. Assim, no início, como substituto, adquirimos uma experiência para atuar depois como Juiz Titular. Quando eu passei a substituir no Tribunal, fa-

zia uma outra idéia das coisas, a realidade da Segunda Instância era para mim muito distante e só não era mais, porque fui presidente da Amatra e como tal estava mais em contato com o presidente do Tribunal e os demais juizes que compunham a Segunda Instância. Nas primeiras sessões no TRT, eu parecia “barata tonta”, “perdido no meio de um tiroteio”. Naquela época não tínhamos auxiliar. Eu pegava os processos, levava para casa para fazer meus votos, com a minuta datilografada. Foi um período em que aprendi muito. Agora no TST como Juiz Convocado, novas experiências estou vivendo e mais ainda continuo aprendendo dentro da minha carreira. Eu necessitava ter essa experiência e aprendizado, inclusive para poder levar aos meus alunos, a realidade de um Tribunal Superior, para não ficar apenas na teoria.

JM&T – O Sr. sempre acompanhou sua atividade na magistratura com o trabalho docente?

Juiz Daidone – Eu comecei a lecionar em 1982 e só interrompi agora, em dezembro de 2002, quando fui para o TST como Convocado.

JM&T – E como está sendo atuar como convocado no TST?

Juiz Daidone – Eu cheguei no TST e estou passando por um processo semelhante ao que passei como substituto no TRT. É uma nova fase de aprendizado, já estou lá há mais de dois meses e continuo aprendendo.

JM&T – Mas o Juiz convocado para o TST conta com uma assessoria lá?

Juiz Daidone – Conta, mas não é uma assessoria plena. As condições que temos lá são as possíveis, porque o TST cresceu muito em volume de processos. Eu me surpreendi, mesmo vindo de São Paulo, sabendo que São Paulo já é um outro mundo, em termos de volume de processos. Eu também estou contando muito com o auxílio do ministro Renato Lacerda Paiva, que designou auxiliares para mim e o próprio TST dá mais alguns auxiliares para questões administrativas, digitação de votos, confecção da pauta e de planilhas, etc. Precisa ter gente para ajudar nisso.

JM&T – Qual é o volume de processos no TST?

Juiz Daidone – É uma coisa astronômica. Logo que cheguei fui visitar o setor onde ficam arquivados os processos. Cada Ministro e Juiz Convocado tem uma sala enorme, onde ficam arquivados os seus processos, todos organizados por ano, desde 1998. Quer dizer, tem gente esperando o encerramento de processos de 1998. É um volume muito grande. O “meu passivo” é de aproximadamente 5.000 processos.

► **JM&T – E o Sr. acha que esse acúmulo, que dá margem para críticas à morosidade da Justiça, é um a questão de infra-estrutura ou é um problema da legislação?**

Juiz Daidone – São vários problemas. Do ponto de vista da estrutura, são necessários mais funcionários e mais juízes. Mas só isso não vai adiantar. Houve uma época na Justiça do Trabalho em que se fazia 70 a 80% de acordos na Primeira Instância. Mas depois que começaram os planos econômicos, o crescimento da inflação, começou a ficar mais compensador para as empresas manter o débito na Justiça do que nos bancos, e passou a interessar a elas protelar o resultado dos processos. Um levantamento recente mostrou que o maior cliente do TST é o Banco do Brasil. São centenas de milhares de processos, a maioria em torno de questões pequenas, mas que existem desde que cheguei na Justiça do Trabalho, como, por exemplo a complementação da aposentadoria. Será que até hoje ninguém se deu conta de que é preciso reformular o regulamento do banco e corrigir as normas dúbias? Assim como o Banco do Brasil outros grandes empregadores poderiam tomar medidas para evitar tantos processos na Justiça do Trabalho em todos os seus seguimentos.

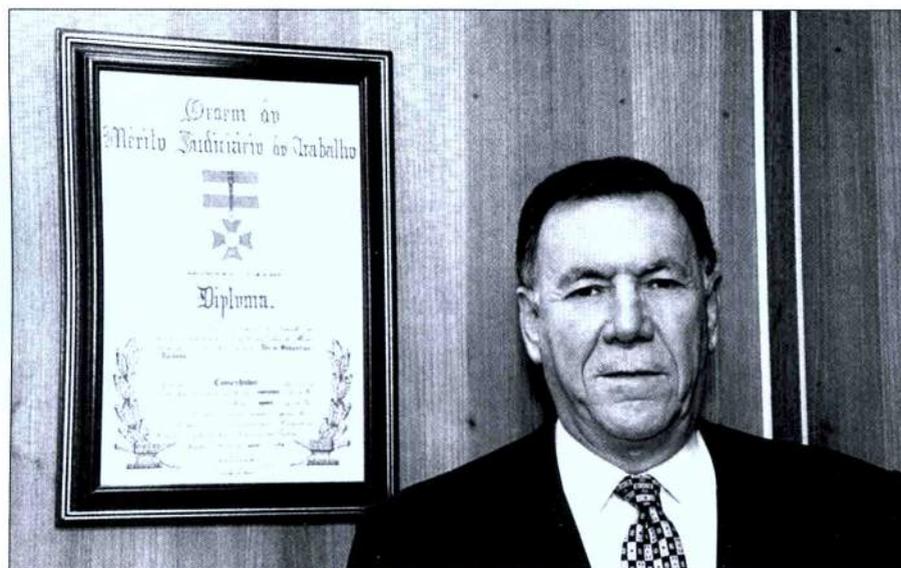
JM&T – E como o Sr. vê a conciliação prévia, ela pode ser um instrumento importante para reduzir o volume de processos na Justiça do Trabalho?

Juiz Daidone – As Comissões de Conciliação Prévia nasceram no TST. Hoje, a postura dos ministros do TST não é de distância em relação aos problemas dos juízes e da base da Justiça do Trabalho. Nosso Tribunal Superior conta atualmente com ministros bastante jovens, que chegaram lá levando uma mentalidade bastante moderna e que estão bastante preocupados em realmente resolver os problemas da Justiça. Foi nesse contexto que nasceu o projeto das Comissões de Conciliação Prévia. Só que ele foi posto como lei de um modo truncado e alterado em relação à idéia inicial. De todo modo, essa iniciativa é boa, mas para o seu bom funcionamento, vai depender dos homens. E, principalmente, dos sindicatos e da maneira que eles vão tratar essas comissões. Se forem conscientes da importância delas, vai funcionar. Caso contrário, não vai dar certo e então a Justiça vai ficar devendo ao trabalhador. Porque muitas vezes vemos o trabalhador querendo fazer o acordo na Primeira Instância porque ele tem necessidade daquele dinheiro. E as Comissões de Conciliação abreviariam muito esses acordos. E se elas atuarem com seriedade, vão buscar fazer acordos os mais próximos possíveis daquilo que deveria ser. Será que elas estão fazendo isso? Talvez não todas, mas nós temos exemplos de

comissões que estão funcionando bem, inclusive aqui em São Paulo.

JM&T – Como o Sr. avalia essa substituição no TST para sua atuação como Juiz?

Juiz Daidone – Poder substituir no TST é uma experiência muito boa. Eu estou aprendendo muita coisa que eu vou poder trazer para cá, para o TRT. Não em termos de Direito, porque Direito nós temos que saber. Mas no modo de encarar as questões. Eu sempre decidi sem muito olhar para enunciados e súmulas. Lá não, não se pode julgar contra a súmula. O que está correto. Porque se não fosse assim, em vez dos quase cinco mil processos que encontrei lá, eu teria talvez dez, vinte ou trinta mil processos. Não teria condições. E o papel do TST é o de ser um “pacificador” da jurisprudência. E se já houve essa pacificação, o Juiz deve seguir. Mesmo em relação às súmulas vinculantes e à transcendência, que a atuação no TST me permitiu entender melhor. Porque deve subir para o TST o que for realmente importante, do ponto de vista coletivo. Muitas coisas poderiam morrer na Primeira Instância, principalmente as questões fáticas. Então, estou começando a pensar de um modo diferente. Em relação à súmula vinculante, eu não seria totalmente partidário. Porque se no TST se pacifica a jurisprudência, ela será efetiva se ela for resultado de um universo muito grande de decisões que cheguem a ele. E isso só pode chegar se nascer na Primeira Instância.



Juiz Daidone ao lado do diploma da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, comenda concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 1994.

JM&T – O governo do presidente Fernando Henrique submeteu o Judiciário a oito anos de restrições orçamentárias. E o atual governo do presidente Lula já recebeu os protestos do ministro Francisco Fausto, presidente do TST, ao impor um corte na verba de investimento do Judiciário. Existe uma incompreensão do Executivo e do meio político sobre o papel do Judiciário?

Juiz Daidone – Eu não sou muito

afeito à política, então, às vezes até confundo as siglas, os políticos e os partidos. Então, se temos agora um novo governo, vamos contribuir. O novo governo surgiu da oposição. E nós estamos percebendo que aquela realidade que eles diziam que não existia, existe e está aí. Tanto é que eles estão enfrentando a mesma realidade também. Só que a coisa está pior ainda. E acho que não é questão de uma incompreensão com relação ao Judiciário. Se fosse no governo anterior, nós poderíamos dizer que o governo é o maior cliente da Justiça. O que tem de ações contra o Estado é uma coisa grandiosa. Então, o governo não teria interesse em aparelhar a Justiça. Para quê, para cobrá-los? Agora, aqueles que eram contra o governo anterior hipoteticamente não deveriam ter hoje essa questão em mente. Eu acredito que se o Presidente Lula fosse no TST ver processos de 1998 esperando julgamento ele ia se sensibilizar com isso. Então não sei qual a razão por que o Presidente Lula cortou 62% da verba de investimento da Justiça do Trabalho. Ele cortou de outros também, mas não tanto como na Justiça do Trabalho, que está precisando. Na época da Constituição nós já falávamos com deputados sobre a questão da extinção dos classistas da Justiça do Trabalho e os deputados falavam: “Por quê razão, a justiça não está funcionando?”. Estava funcionando, mas a duras penas. Muitos deputados naquela altura não nos apoiavam por-

que já tinham tido casos aqui na Justiça do Trabalho e perdido. Mais uma vez entra a falibilidade da pessoa humana.

JM&T – O fato do país ter vivido duas décadas de dificuldades, isso não aumenta a demanda pela Justiça? Se o país tivesse crescimento e distribuição de renda, não seria uma possibilidade de arrefecimento dessa demanda?

Juiz Daidone – É possível que sim.

Mas como vamos fazer essa distribuição de renda? Agora para aumentar o salário mínimo foi uma briga tremenda. E acabou aumentando R\$40,00. Quando se falava em pelo menos U\$100,00, o que daria R\$ 300 e poucos. O Fome Zero até hoje não saiu do zero. Será que ainda sai? E mandar R\$50,00 para cada família, será que isso é distribuição de renda? Mas tem muitas prefeituras, me parece que inclusive a de São Paulo, que fazem um programa que eu acho sensacional, pois mata dois coelhos com um tiro só, ou seja, remunera a família para que ela possa deixar o filho ir para a escola. Porque o que tem que ser feito é dar escola para as crianças. Mas se o pai não tem condições de mandar o filho para escola, pois vai precisar daquele R\$1,00 que a criança consegue trabalhando ou mendigando. Então a criança com 6 anos já começa a ajudar os pais, a gente vê isso, por esse Brasil a fora. Então, por esse programa, se o pai põe os filhos na escola, ele recebe aquele dinheiro. Se não colocar na escola, não recebe. Então, qual o pai que não vai querer colocar o filho na escola? Porque lá a criança vai aprender e o pai vai receber a ajuda para alimentá-la. Aí sim é uma distribuição de renda, pois vai erradicando o analfabetismo e vai tirando as crianças da rua. Mas sabe, eu não gosto de política não, nunca gostei...

JM&T – Mas não tem uma parte da política que é inevitável para o Judiciário, que é a defesa da própria instituição?

Juiz Daidone – Pois é, isso eu já fiz. Eu pertenci à Amatra desde a gestão do Ministro Vantuil, que foi presidente da associação e fui secretário. Depois vice-presidente e depois presidente. Fui ainda vice-presidente da AMB. Batalhamos muito pela classe e pela própria Justiça do Trabalho. Os que nos acompanharam à época, sabem bem o que fizemos politicamente.

JM&T – A experiência associativa é interessante para os juízes?

Juiz Daidone – É importante. Na Associação, convivemos com muitos outros juízes, inclusive de outros Estados. Porque os juízes se reúnem, falam das questões associativas, mas sempre acabam falando em Direito e nos processos. Então, nesse intercâmbio acabamos aprendendo e nos atualizamos também. O Juiz que se fecha em seu gabinete, vivendo só para os processos e para decidir, restringindo-se aos livros, acaba, penso eu, se limitando em sua atuação. Ou ele sai para lecionar, ou mantém o contato com os outros colegas para se inteirar do que ocorre ao seu redor. Nós vivemos em uma sociedade, então temos que trabalhar juntos, em prol dessa sociedade. ■

A solução dos conflitos individuais trabalhistas pela arbitragem

*O Judiciário trabalhista necessita de meios suple*mentares para alcançar a celeridade.*

POR REGINA MARIA VASCONCELOS DUBUGRAS

Parecia uma audiência trabalhista, o árbitro desempenhava o papel de juiz, as partes estavam acompanhadas por advogados e o representante da *union* (sindicato) tinha papel fundamental. A matéria discutida era familiar e as questões levadas ao árbitro tinham decisões embasadas em precedentes que pareciam jurisprudência, bem como em normas processuais adotadas pelas cortes judiciais. Não havia pressa para acabar, nem limites quanto ao número de testemunhas ou perguntas. O árbitro, que ganhava por hora, ali estava para instruir o processo pelo tempo necessário à critério das partes. A matéria a ser provada ocuparia no máximo duas horas de uma audiência trabalhista enquanto que na sessão de arbitragem durou quase 12 horas. A transcrição integral somou 400 páginas com espaço duplo, bem pensado, as linhas vinham pré-numeradas o que tornava a consulta fácil. Mas haviam algumas diferenças, o juiz, ou melhor o árbitro, foi escolhido pelas partes, o local não parecia um órgão público, o árbitro seria pago pela *union* e pela empresa, a datilógrafa também foi contratada por intermédio de uma empresa privada, o árbitro tinha prazo para entregar a decisão e esta não era recorrível mas fazia coisa julgada e podia ser executada na corte judicial. Assim são tratados os conflitos individuais trabalhistas nos Estados Unidos da América. Seria este um bom modelo?

Se procurarmos uma causa trabalhista nas cortes judiciais americanas provavelmente vamos encontrar algumas relativas à discriminação no emprego, o que está menos próximo dos chamados direitos trabalhistas e mais próximo dos direitos civis em decorrência da proteção legal oriunda do *Civil Rights Act* de 1964. A arbitragem é o meio de solução de conflitos individuais de trabalho entre empregados membros das

unions e empregadores, mais praticado nos Estados Unidos. A maior parte dos contratos coletivos entre empresas e *unions* possuem a cláusula de arbitragem obrigatória para a solução de questões surgidas pelo não cumprimento ou diferente interpretação e aplicação das normas coletivas. Tanto os empregados, em defesa de seus direitos individuais, quanto as *unions*, em defesa do integral cumprimento do contrato coletivo, podem iniciar uma *grievance* contra a empresa. Diante da *grievance*, alguns contratos coletivos prevêm a tentativa conciliatória através da mediação antes da arbitragem, em outros casos a disputa vai diretamente para arbitragem. Diante da consolidação da prática da arbitragem dentro das relações trabalhistas, a chamada *grievance* equivale à ação trabalhista, ou seja o meio adequado para acionar a arbitragem reconhecida e legitimada legalmente para fazer valer o direito material constante no contrato coletivo.

Nos Estados Unidos a arbitragem trabalhista é vista como uma forma célere, acessível, confiável, eficiente e financeiramente vantajosa para as partes na solução de conflitos. Ela é rápida diante do grande número de árbitros particulares disponíveis no mercado, havendo total flexibilidade na escolha do árbitro. A escolha do local e o serviço de suporte como por exemplo da datilógrafa que também é contratada no mercado privado, ocorre conforme conveniência das partes. A arbitragem leva pouco tempo para ser concluída porque não é passível de recurso e o árbitro só deve aceitar o caso se tiver condições de decidir dentro do prazo determinado por normas profissionais. Ela é acessível ao empregado porque é promovida através das *unions* que é o órgão sindical que visa proteger e defender os direitos o cumprimento do contrato coletivo. Assim, diante do conflito, o em-

pregado procura diretamente a *union* que está incumbida de encaminhar a reclamação através de seus próprios advogados ou contratados e pagos pela mesma. Para os americanos a arbitragem é confiável porque as partes em consenso escolhem e pagam os árbitros, ou seja, dentro de um mercado privado, quanto mais honesto e justo for o árbitro mais vezes será escolhido pelas partes sendo estas os principais agentes de fiscalização do trabalho e da honestidade dos árbitros. A arbitragem é considerada eficiente em razão da qualidade profissional dos árbitros que se estruturam no mercado, bem como da ausência de restrições de tempo na produção de provas, ou seja, como o árbitro ganha por hora ele não tem limitação de tempo, deixando as partes livres para produzirem as provas orais e documentais que julgarem necessárias. Tanto para as empresas como para as *unions*, o custo dos honorários dos árbitros que é considerado alto para o padrão brasileiro, é considerado bem mais baixo do que o custo de um processo na corte judicial.

Em momento de busca de meios alternativos de solução de conflitos e do reconhecimento da legitimidade da arbitragem no Brasil, nos vem a indagação quanto a viabilidade e a funcionalidade da arbitragem trabalhista no panorama brasileiro. A cultura brasileira, principalmente no que concerne à Justiça do Trabalho, tem como princípios básicos da prestação jurisdicional ser ela pública e gratuita e como atributo fundamental, deve ser acessível (no sentido da proteção constitucional do direito de ação) eficiente e célere. Tais fatos nos levam a crer que o modelo americano não é compatível com a realidade brasileira. Diante de uma cultura marcada pela expectativa de um serviço oferecido com exclusividade pelo governo de forma gratuita ou a baixo custo seria um desafio mobilizar os sin-

dicatos e empresas a pagarem árbitros, os quais provavelmente seriam mais dispendiosos do que as custas trabalhistas. Outro aspecto é a crença segundo a qual para ser confiável precisa haver uma estrutura, de preferência governamental, que tenha como objetivo o controle do profissional para que ele atue de forma segura no exercício do poder. É difícil para nossa cultura admitir um juiz privado e paralelo cuja decisão tenha força de coisa julgada e seja irrecorrível. Saliente-se que diante de um corpo de juízes trabalhistas especializados não haveria grande vantagem para as partes pagarem um árbitro, exceto por interesse em uma decisão mais rápida, o que geralmente ocorre com o trabalhador e não com a empresa.

Logo, podemos concluir que a arbitragem trabalhista americana não é compatível com a realidade atual brasileira, porque aquela está embasada em uma cultura jurídica decorrente de um sistema emergente de pouca intervenção governamental, onde os empregados e *unions* conquistam direitos, em vez de recebê-los através das leis, e na mesma tendência procuram meios próprios de solução de conflitos ao invés de esperarem que o Estado o faça por meio das cortes judiciais. Ao contrário do sistema brasileiro que foi desenvolvido e estruturado sobre um Poder Judiciário trabalhista que é acessível, barato, especializado e dentro de um contexto geral, eficiente quanto à qualidade e praticidade, contudo não consegue ser célere em algumas regiões, em razão da grande demanda, e por isso necessita de meios suplementares alternativos e/ou judiciais para alcançar a celeridade. ■

Regina Maria Vasconcelos Dubugras
é Juíza Titular da Vara do Trabalho
de Ferraz de Vasconcelos e mestre
em Direito do Trabalho pela USP.

Relato de Viagem: de Madrid a Barcelona, o III Congresso Internacional da Anamatra

POR LUCIANA CARLA CORRÊA BERTOCCO

O fascínio pelas antigas civilizações não havia sido suficiente, até o III Congresso Internacional da Anamatra, para despertar, nesta que vos escreve, o desejo de conhecer e aprofundar-se pelas veias do Direito Comparado. País de histórias medievais, a Espanha mostrou-se de uma riqueza cultural impressionante. Em Madrid, Toledo e Barcelona, excursionamos pela artes, pelos idiomas, pela religião e, especialmente, pela ciência jurídica daquele país, em sua teoria e prática, o que não poderia ter tornado mais agradável a estadia do que realmente o foi.

Da Universidade Carlos III, em Madrid, após ricas conferências diurnas, fomos recepcionados com um coquetel, à noite, na Embaixada do Brasil, pelo *Encargado de Negocios del Brasil*, seguindo-se, no dia seguinte à visita técnica ao Tribunal Supremo da Espanha, após conferências no Conselho Geral do Poder Judiciário. Interessante foi descobrir que os processos trabalhistas, inseridos na chamada Justiça Social, que abrange causas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, possuem um prazo para serem resolvidos (60 dias). Em não o sendo, o

munitário, enfatizando-se a estrutura da Comunidade Comum Européia e a perspectiva do Direito Brasileiro neste campo.

Quase não sobrou tempo para investigar a deslumbrante paisagem de ruelas, edifícios medievais e templos religiosos de Toledo mas, felizmente, foi possível deliciar alguns "mazapans" (doces de amêndoas) e conhecer a Catedral, a *Iglesia São Tomé*, que contém a famosa pintura de *El Greco* "El Entierro del Señor de Orgaz" e o Monastério Franciscano *San Juan de Los Reyes Católicos*, imperdíveis.

Após breve interrupção, o Congresso foi retomado em Barcelona, na Cataluña, sendo-nos apresentado o intrigante idioma catalão, igualmente utilizado, tanto quanto o espanhol, nos documentos oficiais, inclusive sentenças judiciais.

Muito bem recebidos fomos na Escola Judicial, conhecendo todas as suas instalações, funcionamento e representantes dos juízes, em estágio, do 54º Concurso Nacional para a Magistratura Espanhola. Trata-se da única Escola Judicial do país, localizada em Barcelona, que acolhe os aprovados em duas das formas de ingresso na carreira judicial (posse livre e concurso). Há uma terceira

forma de acesso que não passa pela Escola Judicial, a nomeação de profissionais com dez anos de exercício da profissão e reputação ilibada, mediante a análise de títulos e submissão à entrevista pessoal.

A formação adquirida na Escola Judicial é geral, preparando juízes civis e criminais. Para "ascenderem" à condição de Juízes Sociais, os juízes devem obter aprovação em um curso específico em Direito Social no Conselho Geral do Poder Judiciário, em Madrid. Já é possível ver o prestígio que o Juiz Social é dotado na Espanha.

Enquanto frequentadores da Escola Judicial, os juízes, assim aqui designados porque assim já são chamados, passam por um período de estudo teórico e, ao final, prático, sendo designados para um *Juzgado* (Vara) para atuar sob a supervisão do juiz titular, que emite critérios de avaliação. Durante todo o período recebem cerca de metade dos vencimentos do juiz efetivo.

Fomos divididos em turmas de dez pessoas, cada qual guiada por um juiz aluno da Escola, cabendo à minha turma o acompanhamento do Juiz *Xavier Garcia Marquez*. Todas as informações aqui lançadas foram colhidas informalmente, mediante respostas de nosso atento guia às muitas perguntas, quase que simultâneas, dos juízes brasileiros. Por isso, permitam a existência de algumas impropriedades, frutos da falta de aprofundamento no estudo do direito espanhol,

cujas relevações pede-se desde já.

O *acompañamiento a las celebraciones de juicios* (audiências), ocorrido no dia seguinte foi extremamente frutífero. No *Juzgado de lo Social n. 19* (traduzindo para o judiciário brasileiro seria 19ª Vara Social), a *Magistrada Maria Del Mar Miron Hernández* foi instada pelos magistrados brasileiros a dar verdadeiras aulas processuais, e o fez com maestria. Nas audiências, vigora o princípio da oralidade absoluta. Apenas a exordial é escrita. A defesa é apresentada oralmente e todo o trâmite reduzido a termo, na ata de audiência, inclusive depoimentos de partes, testemunhas e peritos, ocasião em que são apresentados os documentos do autor e réu.

A vedação da cumulação objetiva de pedidos é algo interessante porque, a grosso modo, e muito superficialmente, o que se pode observar é que pedidos de *despido* (consideradas as verbas decorrentes da despedida) não podem ser cumulados com pedidos de horas extras, por exemplo. Existem procedimentos distintos para cada pedido, que não podem ser cumulados: procedimento ordinário (de quantidade), procedimento especial de *despido*, procedimento especial de seguridade (acidente de trabalho), procedimento especial de modificação de condição de trabalho (na vigência do contrato), dentre outros. Isto já justifica, em parte, o prazo fixado para solução de um processo (60 dias) situação esta absolutamente diferente da vivenciada no ordenamento brasileiro.

Advogados fazem perguntas diretamente às testemunhas e partes, inclusive seus próprios constituintes. A passagem pelas comissões de conciliação prévia é requisito processual e, pelo que se colheu, funcionam efetivamente. O contencioso administrativo decide se a despedida é válida pois, por lei, há princípio de garantia de emprego. Considerada válida a despedida e não paga a indenização devida, pode o empregado reclamar perante o *Juzgado Social*.

A prescrição é intercorrente e o prazo é de um ano, independentemente da data de



A delegação da 2ª. Região, com a presidente da Anamatra II, Juiz Olivia Pedro Rodriguez, à frente, na Universidade Carlos III, em Madrid.

extinção do contrato, com algumas situações específicas como, por exemplo, para ação de *despido* (despedida), cujo prazo é de 20 dias após a saída do emprego. Existe o Fundo de Garantia Salarial que antecipa o pagamento da condenação aos empregados com ganho de causa em face de empresas que não são encontradas ou concordatárias, com direito de regresso contra estas.

São muitas as peculiaridades processuais e materiais do direito espanhol a serem melhor estudadas e de possível aproveitamento ao ordenamento brasileiro. Como dito no início, o direito comparado é fascinante. A noite, na Vila Olímpica de Barcelona, houve o Jantar de Congratamento com a magistratura espanhola.

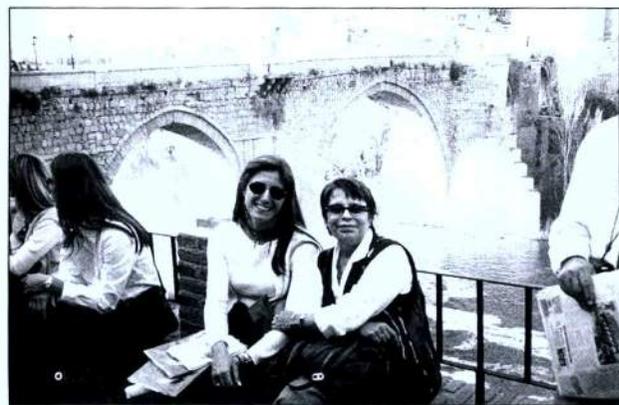
Finalizando o Congresso, a visita técnica ao Superior Tribunal de Justiça da Cataluña teve seu ápice na solenidade

final na qual o presidente da Anamatra, Juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho, fez o balanço de todo o evento, agradecendo a grande hospitalidade do Judiciário Espanhol e, como não poderia deixar de ser aqui mencionado, manifestou o repúdio dos Magistrados trabalhistas brasileiros quanto à situação caótica de violência e insegurança que vigora em nosso país e acarretou na morte do Juiz de Direito Corregedor de Presídios de Presidente Prudente (SP), Antônio José Machado Dias, ocorrida no dia 14 de

fevereiro. Foi efusivamente aplaudido.

Sem dúvida, a civilização espanhola muito inspirou, cultural e juridicamente, uma juíza brasileira. ■

Luciana Carla Corrêa Bertocco
é Juíza do Trabalho Substituta e
Diretora Social da Anamatra II.



Em Toledo, às margens do Rio Tejo, as Juízas Luciana Bertocco e Ana Isabel Bertoldi.

trabalhador passa a receber salários do Estado, a partir de então.

Logo no dia da chegada em Madrid, muitos dos participantes tiveram o privilégio de comparecer ao Estádio Santiago Bernabeu e assistir ao jogo "Real Madrid C.F. x Real Racing C.S.A.D.", com a presença de nossos craques brasileiros (Ronaldo, Roberto Carlos e Flávio Conceição), além do admirado Zidane. Foi um show à parte. Incrível a diversidade de costumes. As crianças espanholas deliciavam-se com pistache como as nossas o fazem com pipoca. Os adultos, por sua vez, com seus cigarros, cujo odor mais se assemelha aos charutos do Brasil, incansavelmente cumpriam seus misteres. Permanecer ao ar livre era, muitas vezes, mais penoso do que em ambientes fechados.

Dentro das Murallas de Toledo, às margens do Rio Tejo, na Universidade de Castilla-La Mancha, seguiu-se um dia de valorosas conferências sobre o Direito Co-

Destacamos nesta edição a mais recente Emenda Constitucional, as alterações feitas no edital do concurso para a Magistratura trabalhista e decisões do Supremo Tribunal Federal em matéria trabalhista.

POR HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA

1 Em 19 de dezembro de 2002 o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 39, que acrescentou ao texto de 1988 o art. 149-A, instituindo contribuição para custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, com a seguinte redação:

“Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.”

2 O Tribunal Superior do Trabalho recebeu elogios de muitos sindicalistas e juristas especializados nas lides coletivas com a recente decisão de cancelar a conhecida Instrução Normativa 04, que uniformizava o procedimento para instauração e desenvolvimento dos dissídios coletivos de natureza econômica, sobre a qual pesavam acusações de entrar e restringir seus efeitos práticos. O cancelamento foi deliberado pela Resolução 116 do Tribunal Pleno, à unanimidade, em 20 de março de 2003.

3 Ademais, o TST alterou parte do programa estipulado para as matérias de concurso de ingresso na Magistratura do Trabalho, apontando maior ênfase para o Direito Constitucional, dentre outras reformulações. Assim, o XXIX Concurso para Juiz do Trabalho da Segunda Região, cujas inscrições acontecem entre abril e maio de 2003, já incorpora parte dessas novidades e, ainda, prevê a hipótese de a Comissão do Concurso participar ativamente de cada uma das Comissões de Provas, da primeira à quarta fase. Segundo o item 4 do edital publicado pelo TRT, “A Comissão do Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da prova de títulos e supervisionará, em conjunto ou por qualquer de seus membros, em exercício, a elaboração, a aplicação e a correção das demais provas. As demais Comissões Examinadoras serão compostas por três membros, dos quais dois indicados pela Comissão do Concurso dentre juristas, juízes ou não, e um pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo, observado o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Resolução Administrativa 907/2002, do C. TST. Haverá igual número de membros suplentes, que poderão ser convocados, independentemente de afastamento do titular, para auxiliarem na elaboração, aplicação e correção das respectivas provas. Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 08 (oito) dias, contados do deferimento de sua inscrição preliminar, a composição das Comissões do Concurso e Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal ou Órgão Especial. Constitui razão de impedimento dos membros da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras, a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com

qualquer dos candidatos. Igualmente constitui impedimento o vínculo funcional entre Membro de Comissão Examinadora e candidato que lhe preste serviço diretamente. Julgada procedente a impugnação, far-se-á a substituição imediata do impugnado.”

A Comissão do Concurso e as Comissões Examinadoras assim compõem-se:

COMISSÃO DO CONCURSO:

TITULARES: Juíza Maria Aparecida Pellegrina – Presidente do Tribunal e da Comissão do Concurso; Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi, Advogado Valter Uzzo (OAB)

SUPLENTES: Juiz Antônio José Teixeira de Carvalho – Vice-Presidente Administrativo do Tribunal; Juíza Vania Paranhos; Advogado Roberto Parahyba de Arruda Pinto (OAB)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA DE

CONHECIMENTOS GERAIS

TITULARES: Juiz Wilson Fernandes – Presidente da Comissão; Juiz Sérgio Pinto Martins, Advogado Hamilton Ernesto Antonino R. Proto (OAB)

SUPLENTES: Juíza Vera Marta Públio Dias; Juiz Paulo Augusto Camara; Advogado Antonio Rodrigues de Freitas Junior (OAB)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA DE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TITULARES: Juíza Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos – Presidente da Comissão; Juíza Cátia Lungov Fontana; Advogado Carlos Carmelo Balaró (OAB)

SUPLENTES: Juíza Maria Elisabeth Pinto Ferraz Luz Fasanelli; Juíza Mariângela de Campos Argento Muraro; Advogado Luís Carlos Moro (OAB)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA (SENTENÇA)

TITULARES: Juíza Maria Inês Moura S. A. Cunha – Presidente da Comissão; Juiz Eduardo de Azevedo Silva; Advogado Otávio Pinto e Silva (OAB)

SUPLENTES: Juiz Homero Andretta; Juiz Luiz Antonio Moreira Vidigal; Advogado João José Sady (OAB)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL

TITULARES: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen – Presidente da Comissão; Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Professor Cássio Mesquita Barros Junior (OAB)

SUPLENTES: Juiz Nelson Nazar; Juíza Anélia Li Chum; Advogado Estevão Mallet (OAB).

4 O Supremo Tribunal Federal divulgou nestes últimos meses pelo menos cinco casos ligados diretamente à matéria trabalhista, que podem assim ser resumidos:

a) Confirmação da necessidade de a **EXECUÇÃO DA MASSA FALIDA** correr apenas perante a Justiça Estadual, para que seja garantida a preferência entre os credores, inclusive entre os credores trabalhistas que para lá correrem. Ainda hoje se ouvem vozes contrárias a esta tese, que pugnam pela manutenção da compe-

tência trabalhista na fase de execução, com a dificuldade, porém, de se garantir que todos os trabalhadores recebam em bases iguais ou ao menos proporcionais os valores decorrentes de seu crédito de máxima prerrogativa. Pela decisão tomada no Conflito de Competência 7116-SP, a relatora Ellen Gracie deliberou que:

“Decretada a falência, a execução de crédito trabalhista deve ser processada perante o juízo falimentar. Com esse entendimento, o Tribunal, julgando conflito de competência entre o TST e juiz de direito estadual, declarou a competência do juízo da falência para arrecadar os bens da massa falida que foram penhorados pela Justiça do Trabalho em execução trabalhista.”

b) Novamente o STF reitera que a Empresa Brasileira de **CORREIOS E TELEGRAFOS** desfruta prerrogativas próprias da administração pública direta, conquanto, neste caso, exerça efetiva atividade econômica. Isso contraria por completo a jurisprudência do TST, especialmente a Orientação Jurisprudencial 087 da SDII, de 1997, que destaca a existência de atividade meramente econômica e cita o art. 173, § 1º, da Constituição de 1988 em sua fundamentação. No entanto, em julgamento relatado por Moreira Alves (Pet - AgR 2.677-PI), dispôs o STF que:

“Considerando a orientação firmada pelo Plenário do STF no julgamento do RE 220.906-DF - no sentido de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT tem direito à execução de seus débitos trabalhistas pelo regime de precatórios previsto no art. 100 da CF -, foi deferida medida cautelar a fim de determinar o cancelamento da realização de leilão do edifício sede da ECT no Estado do Piauí, além de outros bens da mesma empresa, em decorrência de processo de execução trabalhista”.

c) Outro tema recorrente na jurisprudência trabalhista do STF tem sido a alegação de **IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO** pelas representações estrangeiras no Brasil, que ocasionalmente descumprem a legislação social e invocam antigas prerrogativas para não honrarem os pagamentos a que são condenados. Mitiga-se cada vez mais a noção dessa imunidade, como pode ser observado no julgamento recém relatado pelo Ministro Celso de Melo no Recurso Extraordinário RE (AgRg) 222.368-PE assim resumido:

“A imunidade de jurisdição do Estado estrangeiro, perante os órgãos do Poder Judiciário brasileiro, não é absoluta, não abrangendo as causas de natureza trabalhista, nas quais o ente de Direito Público externo atua na ordem estritamente particular sem exercer atos de império. Com esse entendimento, mantém-se acórdão do TST que julgara procedente reclamação trabalhista ajuizada por empregada brasileira contra o Consulado Geral do Japão. Salienta-se, ademais, que, não se discute, na espécie, a chamada imunidade de execução”.

d) Manteve o STF o processamento de ação penal tendo um advogado trabalhista como réu, na qual se discute sua incita-

ção ao **CRIME DE FALSO TESTEMUNHO**. O advogado é acusado de haver orientado a testemunha a alterar a verdade dos fatos quando inquirido por Juiz do Trabalho, mesmo sob juramento. O STF, através de relatório de Ellen Gracie no RHC 81.327-SP, não aceitou os argumentos de que o advogado não possa ser acusado de semelhante prática e deliberou:

“Nega-se provimento a recurso em habeas corpus em que se pretendia o trancamento da ação penal instaurada contra o recorrente, advogado, como partícipe no crime de falso testemunho (CP, art. 342) pela circunstância de haver instruído testemunha a mentir nos autos de reclamação trabalhista. Alegava-se, na espécie, não ser possível a participação no mencionado delito e, ainda, que o suposto testemunho, ainda que falso, não possuiria potencialidade lesiva para influenciar o desfecho da lide trabalhista, sendo, portanto, irrelevante juridicamente. A Turma entendeu que é possível a participação no delito de falso testemunho, nos termos do art. 29 do CP, uma vez que o recorrente contribuiu moralmente para a realização do crime, salientando, no caso, a relevância do fato de o mesmo ser advogado, figura indispensável à administração da justiça. Entendeu-se, ainda, que a aferição da potencialidade lesiva do referido depoimento demandaria exame de matéria probatória, inviável em sede de habeas corpus.”

e) Em abril de 1998, o TST sumulou sua jurisprudência sobre o cálculo da **PRESCRIÇÃO NOS CASOS DE SERVIDORES PÚBLICOS** que sofreram alteração do regime jurídico, dispondo, pela Orientação Jurisprudencial 128, que “A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime”. Agora, colhe-se na jurisprudência do STF a confirmação deste entendimento, como pode ser visto em diversos Agravos Regimentais relatados por Moreira Alves (AG-321223, 322846, 323724 ou 329408), para quem:

“Aplica-se a prescrição bienal constante da parte final do art. 7º, XXIX, a, da CF (na redação anterior à EC 28/2000: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais... XXIX - ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de: a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;”) aos servidores que tiveram o regime jurídico celetista convertido em estatutário por força de lei, uma vez que tal mudança acarreta a extinção do contrato de trabalho, pelo que se nega provimento ao agravo regimental em que se sustenta a inexistência de cessação do vínculo contratual pela mudança do regime jurídico e, conseqüentemente, se pretende o direito ao prazo de cinco anos para o exercício do direito de ação versando sobre direitos trabalhistas.” ■

Homero Batista Mateus da Silva
é Juiz do Trabalho Substituto e membro do Conselho Editorial da Amatra II.

Posses de Juízes de Primeira Instância

Dia 19 de dezembro de 2002, 14 Juizes do Trabalho tomaram posse como titulares de Varas da 2ª Região. Em cerimônia realizada na sede do TRT, foram empossados: Adriana Prado Lima (2ª Vara de SP), Alcina Maria Fonseca (6ª Vara de SP), Cláudia Zerati (7ª Vara de SP), Cynthia Gomes Rosa (1ª Vara de SP), Edilson Soares de Lima (5ª Vara de SP), Elisa Maria de Barros Pena (5ª Vara de Guarulhos), Elizabeth Corrêa (31ª Vara de SP), Ivone de Souza Toniolo do Prado Queiroz (6ª Vara de SP), Maria Aparecida Lavorini (78ª Vara de SP), Maurílio de Paiva Dias (55ª Vara de SP), Mylene Pereira Ramos (63ª Vara de SP), Paulo Sérgio Jakúti (23ª Vara de SP), Regina Celi Vieira Ferro (48ª Vara de SP), e Valéria Nicolau Sanchez (66ª Vara de SP).



Agenda Social

- 8/5/2003 – Noite da “Paella Valenciana”
 24 a 27/9/2003 – XIX Encontro Anual de Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região
 11/12/2003 – Festa de Final de Ano

Nascimento

Nasceu em 22 de janeiro o menino Thiago, filho da Juíza Sonia Maria Lacerda. Parabéns à colega e a seu marido, José Bonifácio Flor.

Falecimentos

Faleceu em 10 de janeiro de 2003 o Juiz Oswaldo Florência Neme, ex-presidente da Amatra II no biênio 1980-1982. O Juiz Neme foi fundador e primeiro presidente da Amatra X (Brasília).

Em 24 de fevereiro faleceu Neusenice Azevedo de Barreto Küstner, Juíza do Trabalho aposentada da 15ª. Região e associada da Amatra II.

Correção

Na edição nº 48 do JM&T foram trocadas as legendas das fotos, republicadas abaixo corretamente.



No dia 28 de novembro de 2002 tomaram posse como Juizes do TRT da 2ª. Região: Maria Elizabeth Pinto Ferraz Luz Fasanelli, Mariângela de Campos Argento Muraro, Lara Ramires da Silva de Castro e Luiz Antonio Moreira Vidigal.



No XIV Encontro Nacional dos Procuradores do Trabalho, Marisa Regina Murad Legaspe (Procuradora-Chefe Substituta da PRT da 2ª Região), Rubem Dias do Nascimento Júnior (Presidente da Amatra V), Olivia Pedro Rodriguez (Presidente da Amatra II) e Maria José Sawaya Castro Pereira do Vale (Procuradora-Chefe Substituta da PRT da 2ª Região).

TRT

Posse de magistrados do quinto da advocacia

Tomaram posse no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, no dia 22 de janeiro, os juízes Valdir Florindo e Ricardo Artur Costa e Trigueiros, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para as vagas do quinto constitucional. Saudamos os novos juízes, desejando que, ao cerrarem fileiras no Judiciário trabalhista de São Paulo, desempenhem com o necessário afinco as árduas tarefas do cargo.

A nomeação pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva de dois advogados militantes na área trabalhista mostrou-se uma

vitória para o TRT de São Paulo, porque seus nomes emergiram de duas listas sêxtuplas que continham nomes de dois ex-classistas que procuravam retornar, agora sem a provisoriedade da toga de mandato. A preservação da pureza da representatividade dos indicados por suas corporações é preciosa, enquanto se mantiver o sistema de composição dos tribunais com os quintos e advocacia e Ministério Público, o que não ocorreria com a acidental escolha de magistrados (ex) classistas.

Ao lado do amplo debate que a Anamatra colocou na ordem do dia entre os

operadores do direito, acerca da validade e da necessidade do sistema do quinto constitucional, temos em São Paulo uma distorção em vias de correção.

Por força de regra regimental, inspirada em lei ordinária, das 64 vagas disponíveis no Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, 14 são atribuídas a membros do quinto, 7 para advocacia, 7 para o Ministério Público do Trabalho. Ocorre, no entanto, que um quinto de 64 é 12,8, número que, arredondado, resulta em 13, **não em 14**.

A organização do Tribunal de São

Paulo desta forma viola o Texto da Constituição, que se refere a um quinto, e à Lei Complementar 35/79, onde também se calcula esta proporção, não mais.

Por iniciativa da Juíza Laura Rossi, apresentou-se requerimento administrativo para revisão da divisão das vagas, em novembro do ano passado, que foi remetido à Comissão Interna de Regimento, para parecer. Uma oportunidade, em tempos de vacância de algumas vagas dos representantes do Ministério Público do Trabalho, para reflexão sobre a correção do texto regimental. ■

Déficit da Previdência Social e aposentadoria integral do servidor público

Não há déficit na Previdência Social na forma como estão alardeando.

POR SÉRGIO PINTO MARTINS

Afirma-se que há um crescente déficit social do setor privado: R\$ 10,1 bilhões em 2000; R\$ 12,83 bilhões em 2001 ou 1,07% do PIB; R\$ 16,999 em 2002 ou 1,27% do PIB. Na área da previdência pública, o déficit teria sido de 3,51% do PIB em 1996 e 4,09% do PIB em 2001. Esses números, porém, não são absolutamente corretos e podem ser discutidos.

Um dos motivos do aumento do déficit é decorrente da alteração do salário mínimo para R\$ 200,00. Com o reajuste do salário mínimo, há também aumento da arrecadação, pois a contribuição é calculada sobre um valor maior do que o anterior. Falacioso o argumento de que haverá déficit com o aumento do salário mínimo. O segundo motivo seria o represamento de pedidos de benefícios nas agências do INSS em decorrência da greve no final de 2001, tendo aumentado o número de requerimentos em 3,2%. Isso, porém, é relativo, pois o número de pedidos pode diminuir em razão da normalização dos requerimentos, que seguem uma média por mês.

Em 1998, jornal de grande circulação mostrou, para quem entendeu os gráficos, que o sistema previdenciário direcionado para a área privada não é deficitário. Ao contrário, as receitas são maiores que os benefícios. O governo divulga o que gasta no sistema, mas não declara quanto efetivamente arrecada, nem soma as contribuições sobre o lucro e o faturamento (Cofins), que são arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal, por onde entra o numerário, e as de concursos de prognósticos, mas muitas vezes não é transferido para o INSS. O Anuário Estatístico da Previdência Social de 1997 mostra que no ano de 1996 não houve repasse da contribuição sobre o lucro para o INSS. Onde, então, está o déficit? Só na parte em que o trabalhador financia o sistema? E as outras receitas mencionadas, não são consideradas?

No ano 2000 a arrecadação da contribuição sobre o lucro foi de R\$ 8,665 bilhões e somente R\$ 4,441 bilhões foram destinados à Seguridade Social. A Co-

finos no ano de 2000 teve arrecadação de R\$ 38,634 bilhões, sendo que R\$ 21,553 bilhões foram destinados para outros fins, mas não para a Seguridade Social. O CPMF arrecadou em 2000 R\$ 14,397 bilhões, mas só foram destinados R\$ 11,753 bilhões para a Saúde. Para onde foi o resto do dinheiro? A arrecadação da contribuição tem aumentado. Em 1995, as contribuições de previdência corresponderam, a quase uma vez e meia de tudo quanto a União arrecadou com todos os seus tributos. Nos dados acima não estão incluídas as contribuições do trabalhador, nem as dos concursos de prognósticos.

É claro que o numerário arrecadado para a Seguridade Social não é carimbado, mas não pode ser destinado para outros fins, principalmente quando entra pela porta do Tesouro Nacional (Cofins, contribuição sobre o lucro) e não sai integralmente para os cofres da Seguridade Social. Há distorções no sistema, que não foram corrigidas. A aposentadoria dos classistas na Justiça do Trabalho ocorria com cinco anos de trabalho na Justiça Laboral, desde que no total tivessem 30 anos de contribuição em outro sistema, que poderia ser até recolhendo sobre um salário mínimo. Evidentemente que não houve custeio suficiente para esse fim e gera o déficit.

Os que entraram como servidores públicos no regime da CLT e foram considerados estatutários pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, se aposentaram com o benefício integral. Não há controle de caixa para tal pagamento, nem contribuição suficiente. Antes da reforma de 1998 foi usado tempo fictício, em que houve a inscrição no registro profissional, que foi considerado para a aposentadoria, mas não houve contribuição. Os trabalhadores rurais anteriormente se aposentaram contando apenas o tempo de serviço (tempo fictício) sem receber a contribuição previdenciária. O numerário dos antigos institutos de aposentadoria e pensões, que foram transformados no INPS e depois no

INSS, foi usado para construir Brasília, mas ao que se sabe não foi devolvido ao sistema. Recentemente as contribuições foram usadas para outros fins, mas não para pagar os benefícios dos segurados.

O servidor público recolhe contribuição de 11% sobre o total da sua remuneração e não sobre R\$ 1.561,56, como na iniciativa privada. Não tem FGTS para assegurar seu tempo de serviço, nem pode exercer outras atividades. Não tem privilégio. Tem um direito assegurado constitucionalmente, uma garantia constitucional, que pode ser considerado pelo STF com cláusula pétreia, que não pode ser alterada por emenda constitucional, visando compensar outros direitos que a iniciativa privada tem. Entretanto, a União não recolhe sua parte sobre o pagamento feito ao servidor público, que deveria ser de pelo menos 20% sobre sua remuneração, como acontece com as empresas no setor privado.

Para os magistrados, a estabilidade e a aposentadoria integral são garantias da sociedade para ter um juiz imparcial, em razão das restrições que tem de não poder exercer outra atividade, a não ser o magistério, e de não fazer jus ao FGTS.

Estima-se que o governo federal vá gastar este ano com propaganda R\$ 1,6 bilhões. É um gasto inútil, que poderá ser destinado para qualquer outro fim, até para pagar um benefício social aos funcionários públicos.

Antes de se discutir o direito do servidor, é preciso realmente saber qual é o déficit, se é que ele existe, que não é o informado pelo governo, mas que serve apenas para fazer alarde na imprensa e colocar a população contra os funcionários públicos. Há, porém, soluções antes de extinguir o benefício integral do servidor: a) aprovar a lei complementar que está no Congresso Nacional e que estabelece o sistema de previdência complementar para quem ingressar no serviço público a partir da sua promulgação; b) estabelecer limite de ida-

de de 65 anos para o homem e de 60 anos para a mulher; c) aumentar o tempo de contribuição para ter direito ao benefício.

Fala-se que o funcionário público irá ganhar até R\$ 1.561,56, mas devem ser respondidas as seguintes perguntas: 1) Vão devolver ao servidor o que ele contribuiu à razão de 11% sobre a sua remuneração e não sobre o teto de R\$ 1.561,56? 2) O governo vai pagar o FGTS retroativo a partir da data de ingresso do funcionário no serviço público ou a partir de 1º de janeiro de 1967, quando entrou em vigor o fundo? 3) Se o governo vai deixar de arrecadar a contribuição dos funcionários à razão de 11% sobre suas remunerações, como vai pagar os atuais inativos que não ganham sobre o teto, mas sobre a última remuneração? Não haverá custeio suficiente e gerará outro "déficit".

Há necessidade da incorporação das pessoas que estão na informalidade, que usam o sistema de saúde, mas nada pagam para a Seguridade Social, embora sejam segurados obrigatórios.

É preciso maior eficácia na fiscalização, visando o combate à sonegação, que tem melhorado com a instituição do GFIP.

Ultimamente quem "paga o pato" em tudo são os aposentados e os funcionários públicos. Está na hora de se entender que o sistema é social e feito para a sociedade e não para idéias preconcebidas de uns ou outros para os interesses de plantão, principalmente para direcionar o sistema para a previdência complementar para as seguradoras e bancos lucrarem milhões ou bilhões, sem garantir que existirão quando o segurado vier a se aposentar.

Não há, portanto, déficit da Previdência Social, na forma como estão alardeando. É preciso maior controle da gestão da coisa pública.

Como afirma André Gide: "todas as coisas já foram ditas, mas como ninguém escuta é preciso sempre recomeçar". ■

Sérgio Pinto Martins é Juiz Titular da 33ª Vara do Trabalho de São Paulo

A reforma em questão

A partir de comentários extraídos do livro “A Globalização da Pobreza”, de Michel Chossudovsky, juíza questiona a reforma da Previdência e diz que dificuldades decorrem de exigências do FMI.

POR IARA ALVES CORDEIRO PACHECO

I – Introdução

Pretende o governo a reforma da Previdência, insurgindo-se, principalmente, contra o sistema dos servidores públicos. Pretende igualar o tratamento com aquele do setor privado sob fundamento de falência do regime.

No entanto, cabe inicialmente apurar:

1) existe realmente a alegada quebra?
2) se positiva a resposta, quais as causas: seriam derivadas de deficiência do regime, no sentido de arrecadação insuficiente, ou seria problema de má administração dos recursos auferidos?

3) qual a motivação política — seria imperativo de análise da burocracia tupiniquim ou decorrente de fraqueza da soberania, em atenção às exigências do FMI e do Banco Mundial?

II- Resumo histórico

Leny Xavier de Brito e Souza¹, especialista em Previdência Social, faz uma retrospectiva das causas do empobrecimento da Previdência.

Menciona as “retiradas” feitas pelo Presidente Vargas para *finis sociais*, assim como os empréstimos do Presidente Juscelino para construir Brasília, a Transamazônica, a Belém-Brasília, a Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso etc.

Relata que à época dos Institutos — IAPM, IAPC, IAPTEC, IAPB, IAPFESP, IAPI e IPASE — os associados recebiam inúmeros benefícios como empréstimos pessoais, financiamento imobiliário, assistência médica gratuita e assistência jurídica e social. No entanto, diante da interferência política, alguns deles sofreram sérias dificuldades financeiras e o governo resolveu unificá-los pelo Decreto nº 72/66, nascendo o INPS.

“Com a reaquisição do capital previdenciário, retornou o interesse político sobre a gestão do INPS” (p. 16) e

em 1975 foi decretada a extinção da previdência, com a criação do SINPAS, sendo o INPS “loteado em pequenos pedaços, cada departamento se tornando uma entidade inteira, autônoma e que seria entregue a um partido político diferente” (p. 17).

Surgiram o IAPAS, INAMPS, CEME, INPS, DATAPREV, LBA e FUNABEM e “daí para a frente foi só um rodízio de nomeações políticas para cargos gratificados e que permitisse enriquecimento rápido. Uma ciranda tão rápida de trocas de chefias estranhas aos quadros efetivos, pessoas que só permaneciam o tempo suficiente para enriquecer e ceder o lugar para outro membro do mesmo partido político”. “...Foi a época de ouro das compras e reformas. Uma mesma sala era “reformada” a cada troca de chefia. Compras eram feitas em quantidade exagerada e com preços mais que superfaturados. Remédios eram adquiridos em quantidade suficiente para suprir demanda de gastos de 80 anos” (p. 17)

Como se vê, não há que se falar em falta de recursos, mas sim em à administração deles, o que sugere uma reforma de regras, fiscalização e moralização do sistema. Essa é a reforma que o povo brasileiro realmente merece e espera.

III- As exigências do FMI e do Banco Mundial

Michel Chossudovsky é autor de um livro que todos deveriam ler: “A Globalização da Pobreza - Impactos das reformas do FMI e do Banco Mundial”², onde denuncia que a crise econômica mundial é resultado da desordenada escalada mundial pela apropriação de riqueza mediante manipulação financeira. Conforme aumenta a recessão a economia mundial é dominada por um punhado de bancos internacionais e

monopólios globais, com a falência planejada de empresas de pequeno e médio porte.

“As paraestatais mais lucrativas são assumidas pelo capital estrangeiro ou por *joint-ventures* freqüentemente em troca da dívida” (p.55).

Salienta que a política monetária em todos os países não é mais um meio de intervenção estatal do Estado, mas está sob o domínio dos bancos privados. “Isso significa, na prática, que os bancos centrais não são mais capazes de regular a emissão de dinheiro de acordo com os grandes interesses da sociedade (por exemplo, para mobilizar a produção e gerar empregos” (p. 20).

I. O cardápio do FMI

“O pacote de reformas do FMI- Banco Mundial constitui um programa coerente de colapso econômico e social. As medidas de austeridade levam à desintegração do Estado, remodela-se a economia nacional, a produção para o mercado doméstico é destruída devido ao achatamento dos salários reais e redireciona-se a produção nacional para o mercado mundial. Essas medidas implicam muito mais que a gradual eliminação das indústrias de substituição de importações: elas destroem todo o tecido da economia doméstica” (p. 60).

É aplicado aos países devedores o cardápio da austeridade orçamentária, desvalorização liberalização do comércio e privatização dos setores rentáveis. Os países perdem a soberania econômica e o controle sobre a política monetária e fiscal. Um “governo paralelo”, que passa por cima da sociedade civil é estabelecido pelas instituições financeiras internacionais.

“A internacionalização da política macroeconômica transforma países em territórios econômicos abertos e economias nacionais em “reservas” de mão-de-

obra barata e de recursos naturais” (p. 30).

2. O Controle do Banco Central

“O FMI acompanha de perto e provê recursos para a reestruturação do Banco Central. A chamada “independência do Banco Central em relação ao poder político” é exigida por ele, como um remédio contra a propensão inflacionária dos governos. Na prática isso significa que o FMI, e não o governo, controla a emissão de moeda” ... “Incapaz de usar uma política monetária própria para mobilizar seus recursos internos, o país torna-se cada vez mais dependente das fontes de financiamento internacionais, o que traz a consequência adicional de aumentar o nível de endividamento externo” (p. 50).

“Outra importante condição imposta pelo FMI é que “a independência do Banco Central seja mantida também em relação ao Parlamento, ou seja, uma vez nomeados, os altos funcionários do Banco Central não têm de prestar contas nem ao governo nem ao Parlamento. Eles estão cada vez mais subordinados às IFIs. Em muitos países em desenvolvimento, são mesmo antigos integrantes dos quadros dessas instituições e dos bancos de desenvolvimento regionais. Além disso, é freqüente que recebam “suplementos salariais” em moeda forte financiados por fontes multilaterais e bilaterais” (p. 50).

3. O FMI e a Educação

A fim de diminuir despesas, objetivando redirecionar o numerário para pagamento dos credores externos, fecham-se escolas e professores são demitidos.

“Restringe-se o orçamento da educação, reduz-se a carga horária de permanência das crianças na escola e instala-se um “sistema de turno de trabalho do-brado”, no qual um professor passa a tra-

¹ SOUSA, Leny Xavier de Brito e. Previdência Social - Normas e Cálculos de Benefícios. SP: LTr, 5ª ed., 2000, p. 16/19.

² CHOSSUDOVSKY, Michel: A Globalização da Pobreza - Impactos das reformas do FMI e do Banco Mundial - SP: Editora Moderna Ltda. - 1999.

▶ balhar por dois, seus colegas “excedentes” são demitidos e as economias decorrentes são encaminhadas pelo Tesouro aos credores externos” (p. 62).

“Essas medidas de “economia”, porém, ainda são consideradas insuficientes: na África subsaariana, a comunidade doadora propôs recentemente uma nova fórmula (de “eficácia de custos”) imaginativa, que consiste em eliminar o parco salário de todos os professores (que em alguns países varia de US\$15 a US\$20 por mês), garantindo, em troca, pequenos empréstimos para possibilitar àqueles desempregados ter suas próprias “escolas privadas” informais em quintais rurais e favelas urbanas. Nesse esquema, o Ministério da Educação, a despeito de tudo, ainda teria de ser responsável pelo monitoramento da “qualidade” do ensino” (p.62).

4. O FMI e a Saúde

Entende o Banco Mundial que um gasto de US\$8 anuais por pessoa é amplamente suficiente para se conseguir padrões aceitáveis de serviços médicos. As comunidades rurais devem participar do funcionamento das unidades de serviços básicos, substituindo o enfermeiro qualificado ou o auxiliar, por um voluntário sem treinamento e semi-alfabetizado.

Na África subsaariana até as seringas descartáveis foram abolidas por falta de recursos, elevando a incidência de infecções, inclusive a transmissão do HIV. Várias moléstias contagiosas reapareceram, entre elas o cólera, a febre amarela e a malária.

Na Índia, a eclosão da peste bubônica e a pneumonia, em 1994, foi reconhecida como “conseqüência direta de uma piora no sistema de saneamento básico e na infra-estrutura da saúde pública, que acompanhou a compressão dos orçamentos nacional e municipal imposta pelo PAE de 1991, patrocinado pelo FMI-Banco Mundial” (p.63).

5. Países destruídos

Michel Chossudovsky descreve que o pacote econômico do FMI - Banco Mundial levou e está levando à bancarrota inúmeros países, tais como a Somália, Ruanda, Índia, Vietnã, Peru, Bolívia, Rússia, Bósnia-Herzegovina, Albânia e Brasil. Apresentamos abaixo uma rápida síntese.

a) Somália

Salienta que até os anos 70 a Somália era auto-suficiente na produção de alimentos mas tudo começou a piorar com

a intervenção do FMI e do Banco Mundial no começo dos anos 80. “As reformas econômicas minaram a frágil relação de troca entre as economias nômade e sedentária” (p. 90).

“Durante esse período, muitas das melhores terras cultiváveis foram apropriadas por burocratas, oficiais do Exército e negociantes ligados ao governo” (p. 91).

“As reformas econômicas foram marcadas pela desintegração dos programas de saúde e educação” (p.93).

“O programa do FMI-Banco Mundial colocou a economia somali em um círculo vicioso: a dizimação dos rebanhos levou os criadores nômades à fome; esta, por sua vez, repercutiu nos produtores de grãos, que vendiam ou trocavam seus grãos por gado” (p. 93).

b) Índia

“A ‘cirurgia econômica’ do FMI nos termos da Nova Política Econômica de 1991 exigia que o governo da Índia cortasse seus gastos em programas sociais e infra-estrutura, eliminasse os subsídios do Estado e os programas de apoio (inclusive os subsídios aos alimentos) e vendesse as empresas estatais mais lucrativas por ‘um bom preço’ para as grandes casas de negócios e para o capital estrangeiro.

Outras medidas referentes à reforma incluíam o fechamento de um grande número das chamadas “empresas públicas enfermas”, a liberalização do comércio, a livre entrada do capital estrangeiro, bem como importantes reformas no sistema bancário, nas instituições financeiras e na estrutura fiscal” (p. 127).

“A chamada ‘política de saída’ proposta pelo governo e pelo FMI era vista pelas grandes corporações industriais como ‘uma oportunidade de mudar as leis trabalhistas e de se livrar dos trabalhadores. Para nós é mais lucrativo subcontratar pequenas fábricas que empregam mão-de-obra temporária e não-organizada”. (p. 128) “O programa do FMI-Banco Mundial recomendou a revogação da legislação referente ao salário mínimo, bem como a desindexação dos salários” (p.131).

“Na rodovia nacional Haiderabd-Bangalore, podem-se ver as crianças que trabalham nas minas de calcário de Dhone, transportando pesadas cargas em cestos de bambu, subindo um lance de cerca de 60 degraus e despejando as pedras dentro de altos fornos de tijolos” (p. 129).

c) Vietnã

“As conseqüências sociais do ajuste estrutural aplicado no Vietnã desde os meados dos anos 80 foram devastado-

ras. Centros de saúde e hospitais fecharam, a fome localizada irrompeu, atingindo um quarto da população do país, e três quartos de um milhão de crianças ficaram fora do sistema escolar. As doenças infecciosas reapareceram e os registros de mortes decorrentes de malária triplicaram durante os quatro primeiros anos das reformas. De um total de 12 mil empresas estatais, 5 mil faliram, mais de um milhão de trabalhadores e cerca de 200 mil servidores públicos, entre estes dezenas de milhares de professores e profissionais de saúde, foram demitidos” (p. 144).

“A ‘agenda oculta’ das reformas objetivava desestabilizar a base industrial do Vietnã: a indústria pesada, o petróleo e o gás, os recursos naturais e a mineração, e a produção de cimento e de aço deviam ser reorganizados e assumidos pelo capital estrangeiro...” (p.149).

d) Bolívia

“O programa do FMI iniciado em 1985 contribuiu para a estagnação de todos os principais setores da economia nacional (mineração, indústria e agricultura), exceção feita à economia ilegal da coca e ao setor de serviços urbanos. Esse padrão é comparável ao observado no Peru de Fujimori” (p. 207).

“O ‘Pacto para a Democracia’ entre o MNR e a ADN possibilitou que o governo Paz Estensoro conseguisse a aprovação de vários componentes da legislação da NPE no Parlamento, entre eles a desregulamentação do mercado de trabalho e a repressão ao movimento trabalhista” (p. 210).

e) Albânia

“As empresas estatais mais rentáveis foram transferidas inicialmente para *holdings* controladas por membros da antiga *nomenklatura*. Os bens do Estado geridos por essas *holdings* deviam ser oferecidos em leilão para o capital estrangeiro, conforme um calendário acordado com as instituições de Bretton Woods” (p. 257).

“Tornar as estatais (inclusive as de serviços públicos) ‘mais atrativas’ para os investidores estrangeiros em potencial contribuiu, de modo previsível, para aumentar a dívida externa do país. Esse ‘fortalecimento das empresas estatais como preparação para a privatização’ foi financiado pela torrente de dinheiro novo garantido por credores multilaterais e bilaterais. Por ironia, a Albânia estava ‘financiando seu próprio endividamento’- isto é, fornecendo apoio financeiro para as estatais destinadas à venda para investidores do Ocidente...” (p. 260).

“Nos termos dos acordos firmados com as instituições de Bretton Woods, o governo da Albânia estava numa camisa-de-força. Não lhe era permitido mobilizar seus próprios recursos produtivos por meio da política fiscal e monetária. Foram impostos tetos precisos em todas as categorias de gastos. Em outras palavras, o Estado não podia mais construir infra-estrutura pública, estradas ou hospitais sem a concordância de seus credores...” (p. 262/263).

“Os alimentos básicos produzidos localmente tinham sido substituídos pelos importados. Os preços dos alimentos no varejo dispararam. Na década de 1980, a Albânia importava menos de 50 mil toneladas de grãos; em 1996 as importações de trigo foram (de acordo com estimativas da FAO) da ordem de 472 mil toneladas” (p. 265).

“Em 1996, mais de 60% da indústria alimentícia estava nas mãos do capital estrangeiro” (p. 265).

“Segundo dados recentes, os recrutas das forças armadas recebem US\$2 por mês, os pensionistas recebem entre US\$10 e US\$34 mensais. Os salários mais altos para profissionais liberais são da ordem de US\$100 mensais (1996). Com a desvalorização do lek no final de 1996, os rendimentos reais caíram aproximadamente mais de 33% (quase da noite para o dia)” (p. 267).

f) Brasil

“O escândalo político durante o governo de Fernando Collor de Melo teve um papel significativo na reestruturação do Estado brasileiro. O primeiro presidente a ser ‘eleito democraticamente’ marcou o fim da ditadura militar, bem como a transição para uma nova ‘democracia autoritária’ sob o controle direto dos credores e das instituições financeiras internacionais sediadas em Washington” (p.170).

“Nos ‘bastidores’, longe dos olhos do público, uma transação multibilionária estava sendo negociada pelo ministro da Economia de Collor, Marcellio Marques Moreira, e pelos credores internacionais do Brasil, de junho a setembro de 1992” (p. 170).

“O desemprego atingiu níveis recordes e as pequenas empresas tiveram de fechar suas portas devido ao congelamento dos depósitos bancários, acarretando 200 mil demissões só em 1990” (p. 172).

“A ‘agenda oculta’ do Plano Collor consistia em cortar gastos públicos e salários para liberar o dinheiro necessário para o pagamento do serviço das dívidas interna e externa” (p. 172).

“Do ponto de vista do FMI e dos ban-

cos comerciais, a emenda da Constituição era imperativa. As cláusulas relativas à Previdência Social constantes da Constituição de 1988 também eram consideradas uma barreira para o serviço da dívida. A privatização de empresas estatais de setores estratégicos da economia (por exemplo, petróleo e telecomunicações) também exigia uma revisão constitucional” (p. 174).

A segunda rodada de negociações com o FMI foi complementada no final de 1991. “Esse novo acordo de empréstimo (de US\$2 bilhões), todavia, comprometeria o governo brasileiro, durante um período de vinte meses, em um conjunto de reformas econômicas muito mais destrutivas. O ajuste fiscal foi particularmente brutal: 65% das despesas correntes já estavam alocadas para o serviço da dívida e o FMI estava exigindo mais cortes nos gastos sociais” (p. 175).

“A saga da dívida chegou à sua etapa final em abril de 1994. Foi assinado um acordo em Nova York, referente à ‘reestruturação’ da dívida comercial de US\$49 bilhões, nos termos do Plano Brady. A transação foi cuidadosamente por Fernando Henrique e pelo vice-presidente do Citibank Corp, William Rhodes, que representava cerca de 750 bancos credores internacionais” (p. 177).

“As medidas impostas pelos credores foram um golpe final letal para os programas sociais do Brasil, já em adiantado estado de decadência devido às sucessivas ‘terapias de choque’. O FSE foi ‘financiado com cortes no orçamento’ (implicando transferências de fundos para ele) mediante a eliminação simultânea dos programas regulares do

governo e a demissão em massa de funcionários públicos. Sua criação representou um importante marco político: foi o fim da soberania na política social, pois, daí em diante, orçamentos e estruturas organizacionais seriam monitoradas diretamente pelas instituições de Breton Woods sediadas em Washington, agindo em nome dos bancos credores internacionais. A ruína e a destruição dos programas sociais do Estado e a gradual extinção de parte da Previdência Social foram condicionalidades para assinatura do acordo” (p.178).

“O FSE, criado por Fernando Henrique Cardoso em 1994, exigia uma abordagem de ‘engenharia social’, uma estrutura política para ‘administrar a pobreza’ e acalmar a agitação social a custo mínimo para os credores. Os chamados ‘programas de metas’ destinados a ‘ajudar os pobres’, combinados com a ‘recuperação de custo’ e a ‘privatização’ dos serviços de saúde e educação, foram apresentados como um meio ‘mais eficiente’ de implementar programas sociais. Ao mesmo tempo, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) deveria tornar-se cada vez mais ‘autofinanciado’ por meio de contribuições substancialmente aumentadas dos trabalhadores urbanos e rurais” (p. 180).

“Os cofres do Banco Central estiveram sendo saqueados pelos ‘especuladores institucionais’ com a conivência tácita do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso” (p. 299).

“Num país em que mais da metade da população já vive abaixo da linha de pobreza, os impactos de um socorro

do FMI serão devastadores. Amplos setores da população brasileira de 160 milhões serão lançados à pobreza abissal. Regiões inteiras do país serão empurradas na recessão. O governo central será enfraquecido: com a iminente fratura da estrutura fiscal federal, os governos estaduais serão deixados à própria sorte. As regiões do país tornar-se-ão cada vez mais balcanizadas; como na Indonésia e na Coréia, os investidores de Wall Street serão convidados a recolher os cacos” (p. 302).

Como se vê, até a famigerada campanha do Presidente Lula contra a fome, faz parte do programa do FMI.

Como vimos acima, constitui condição do Banco Mundial, nos acordos de empréstimo, a cínica determinação de programas de “administração da pobreza”, enquanto são desmanteladas as finanças públicas do Estado.

O Fundo Social de Emergência (FSE) exige uma abordagem de “engenharia social” para aliviar a inquietação social a um custo mínimo para os credores. “Os chamados “programas com metas estabelecidas” destinados a “ajudar os pobres”, combinados com a “recuperação do custo” e a “privatização” dos serviços de saúde e educação, são considerados um meio “mais eficiente” de liberar programas sociais. O Estado retira-se e muitos programas sob a jurisdição de ministérios alinhados serão, daí em diante administrados por organizações da sociedade civil sob o patrocínio do FSE” (p. 58). “...Assegura-se, desse modo, uma precária sobrevivência para as comunidades locais, ao mesmo tempo em que se diminui o risco de sublevação social” (p. 59).

IV – Conclusão

Parece claro, diante das informações fornecidas por Michel Chossudovsky, que as dificuldades do sistema previdenciário, além daquelas provenientes da má administração dos recursos e das falcatruas perpetradas, não são meras dificuldades, mas meta exigida pelos credores internacionais.

É preciso descobrir meios políticos inteligentes para se dar um basta a essa espoliação dos grupos financeiros internacionais.

É impossível que não se encontrem caminhos para rechaçar a terrível concentração de riqueza e o domínio de todos os recursos do mundo, por uma minoria gananciosa e perversa.

Neste ponto, é bom lembrar que, juntamente com a “reforma da Previdência”, praticamente no mesmo “pacote”, mais uma etapa do programa do FMI-Banco mundial está sendo discutida no nosso país, com a propalada reforma do Banco Central. É imperioso que o Congresso não se deixe enganar nem comprar. Ainda há de existir pessoas de honra neste país, que, efetivamente, o governem para o povo brasileiro.

Precisamos globalizar a luta pela solidariedade e pelo social. Precisamos globalizar a luta pela paz, a fim de se evitar uma nova revolução das classes oprimidas, não da França, mas do mundo. Que a inteligência e a razão falem mais alto do que a ganância e a destruição. ■

Iara Alves Cordeiro Pacheco é advogada, Juíza aposentada do TRT/15ª Região, mestre em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da USP e membro do IBDSJ.

**Visite a
AMATRA II na Internet
www.amatra2.org.br**



AMATRA SP

Acesse nosso site (www.amatra2.org.br), e veja as edições anteriores do *Journal Magistratura & Trabalho*, notícias sobre concursos, além de doutrina, legislação e jurisprudência dos TRTs atualizadas.

APOIO CULTURAL



BANCO DO BRASIL

Carandiru: uma ode à sobrevivência

POR MARCOS NEVES FAVA

Num redemoinho de filmes brasileiros – todos de qualidade reconhecida –, há um fenômeno de bilheteria, que, na estréia, arrebatou a marca dos 468 mil espectadores: Carandiru. O filme do experiente Hector Babenco, diretor argentino de nascimento e brasileiro por naturalização, que já dirigiu sucessos como *O beijo da mulher aranha* e *Pixote*, baseia-se em livro do oncologista Dráuzio Varela, escrito a partir de sua experiência como médico voluntário da hoje implodida Casa de Detenção do Carandiru.

A fluida narrativa do Dr. Dráuzio (*Estação Carandiru*, Companhia das Letras) baseou-se nas inúmeras histórias que ouviu dos detentos do Carandiru em dez anos de plantão semanal, durante os quais, como reconhece, aprendeu até medicina. Seus atores são os brasileiros de cadeia, desesperados em garantir a própria sobrevivência. A narrativa do livro deixa suas personagens falarem livremente, com a crueza natural dos que habitam aquela sucursal do inferno.

A película, por sua vez, mostrou-se uma transcrição de linguagem excepcional, aproveitando a riqueza do livro,

sem recontá-lo, mantendo o narrador escondido e traduzindo toda a história a partir do lado de dentro das celas. O universo carcerário reconstrói, em grande medida, a pluralidade social encontrada fora das grades: traficantes, travestis, bons-moços, crentes. Todos guardam um elo indelével que é a certeza da inocência, traduzida pela frase do experiente Velho Chico, prisioneiro de décadas, ao médico voluntário: “ninguém aqui é culpado, doutor”.

A história da cadeia, no entanto, não resume o filme, que parece uma ode à sobrevivência. Todas as personagens lutam, ardorosa e insistentemente, para sobreviver. A liberdade, desejo que parece mais óbvio para a situação do homem preso, assenta-se no degrau mais baixo das urgências. Necessário primeiro é sobreviver, conhecendo o próximo, as regras do ambiente hostil, dar os passos consoante os sistemas de punição e recompensa.

A imagem da cadeia fortemente cercada de grades e altos muros transporta o espectador para outro espaço, este sim seu conhecido. Refiro-me à prisão nossa de cada dia. O encerramento por trás das grades das limitações humanas, dos de-

sejos incontidos, dos sonhos inatingíveis, da insatisfação com o imperfeito, da saudade do paraíso, da irrisignação com a realidade e com a condição humana.

Rodeados de muros altos, vivemos todos os conflitos naturais do homem, buscando também a sobrevivência. E, não raro, cruzamos com os conflitos de decisão, como o dilema que vive o preso Zinho, em sua aproximação com as drogas, ou a dúvida do malandro forte e traficante poderoso, o Majestade, que chora, quando posto na parede para escolher entre as duas mulheres, mães de seus filhos. Damos nós, também, nossos passos, observando o sistema que nos rodeia, as regras de comportamento, de relacionamento, de educação. Moral, lei, regimentos. Amores, namoros, casamentos. Amigos, filhos, parentes. Do interior de nossos muros pessoais, insistimos em fazer subir os balões multicoloridos dos sonhos, assim como o Velho Chico, apaixonado por balonismo. Curioso que, no filme, o próprio Chico sai da cadeia, mas não consegue fazer com que seus balões ultrapassem os sólidos muros da penitenciária.

A palpante violência do ambiente da

cadeia não inibe que seus habitantes alimentem suas ambições, e as realizem, como uma das personagens, que criou dezoito filhos, no cumprimento de suas penas. O pesado ar dos corredores mofados e úmidos não apaga a ânsia de sobrevivência de todo e qualquer membro daquela separada comunidade. Os que ali estão por atuarem no crime com segurança e certeza, os que, por acidente, foram levados à prática de algum isolado delito. Todos mantêm acesa a chama da preservação de suas vidas. Defendem-na contra as penas judiciais, contra as injustiças, contra as facas, contra as doenças.

Agarram-se à vida, este misterioso dom, que de graça recebemos, mas que mantemos aprisionado no interior hermético de nossas limitações, das regras, dos limites do corpo, tentando, timidamente, fazê-la subir para além dos muros, como balões coloridos de desejos.

Um mergulho na realidade cruel da vida de cadeia. Uma viagem ao mundo multifacetado da realidade social brasileira. Mas, antes de tudo, uma visita ao íntimo do homem que luta por sobrevivência. Um filme que merece seus 146 minutos de exibição. ■

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL
Magistratura & Trabalho

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

ANO XII - Nº 49 - Abril-Maio/2003

Amatra II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Rio Branco, 285 - 11º and. - 01205-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 222-7899

Impresso Especial
CTO. 7220361900
ECT/DR/SPM
AMATRA

